

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante: Coordenadoria de Eventos

Responsável pela Demanda: Antônio Carlos do Espírito Santo

Demanda: INX - AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL –
BALNEÁRIO CAMBORIÚ - COTA DE PATROCÍNIO

1. DEMANDA (Qual é a necessidade?)

A presente demanda consiste na necessidade de contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina, entidade oficialmente reconhecida e detentora da legitimidade para organizar e homologar competições oficiais da modalidade no Estado, visando à realização da etapa internacional do AJP Tour – Abu Dhabi Jiu Jitsu Professional, denominada AJP Balneário Camboriú International Pro, programada para o dia 15 de março de 2026, no município de Balneário Camboriú/SC. A necessidade decorre da importância de viabilizar evento esportivo oficial de caráter internacional, com validade para ranking mundial, assegurando estrutura técnica especializada, arbitragem credenciada, sistema oficial de inscrição e pontuação, padronização internacional e cumprimento das normas regulamentares exigidas pela organização do circuito. Trata-se de demanda específica e singular, uma vez que a Federação é a única entidade autorizada a promover oficialmente a etapa do circuito no Estado de Santa Catarina, configurando inviabilidade de competição, bem como necessidade institucional de fomentar o esporte de alto rendimento, fortalecer a modalidade no município e consolidar Balneário Camboriú como sede de eventos esportivos de relevância nacional e internacional.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização de evento esportivo oficial de caráter internacional no município de Balneário Camboriú, correspondente à etapa do circuito AJP Tour – Abu Dhabi Jiu Jitsu Professional, denominado AJP Balneário Camboriú International Pro, previsto para o dia 15 de março de 2026. O Jiu-Jitsu é modalidade amplamente praticada no município e na região, com expressiva participação de atletas em competições estaduais, nacionais e internacionais. A realização de etapa oficial do circuito mundial em Balneário Camboriú oportuniza aos atletas locais competir em evento de alto nível técnico, com pontuação válida para ranking internacional, promovendo desenvolvimento esportivo, intercâmbio técnico e valorização

da modalidade. A escolha da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina decorre de sua condição de entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, regulamentação e homologação da modalidade no Estado de Santa Catarina, sendo a única autorizada a promover etapa oficial vinculada ao circuito internacional no âmbito estadual. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a contratação por inexigibilidade, em razão da singularidade do objeto e da exclusividade técnica da entidade. Além do aspecto esportivo, o evento contribui significativamente para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, promoção da saúde, inclusão social e formação cidadã, valores intrínsecos às artes marciais. Destaca-se ainda o impacto positivo na economia local, com incremento na rede hoteleira, comércio e setor de serviços, em virtude da participação de atletas, comissões técnicas e visitantes de diversas regiões. Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, promovendo o desenvolvimento esportivo, a projeção institucional do município e o fortalecimento do calendário oficial de eventos esportivos de Balneário Camboriú.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização da etapa oficial do AJP Tour – Abu Dhabi Jiu Jitsu Professional no município representa relevante avanço estratégico para a Administração Pública, especialmente no fortalecimento das políticas de incentivo ao esporte e na consolidação de Balneário Camboriú como sede de eventos esportivos de grande porte. Entre as principais vantagens para a Administração, destaca-se a valorização institucional do município no cenário esportivo nacional e internacional, ampliando sua visibilidade e reforçando sua imagem como destino apto à realização de competições oficiais de alto nível técnico. O evento contribui para o fortalecimento do calendário esportivo municipal, promovendo planejamento contínuo e estruturado das ações da Fundação Municipal de Esportes. Sob o aspecto econômico, a competição gera impacto positivo direto e indireto no comércio, hotelaria, gastronomia e demais setores de serviços, fomentando a economia local por meio da circulação de atletas, equipes técnicas, familiares e público visitante. Esse incremento na atividade econômica amplia a arrecadação e movimenta diversos segmentos produtivos do município. No âmbito esportivo e social, os resultados pretendidos incluem o incentivo à prática do Jiu-Jitsu e de outras modalidades, a formação e valorização de atletas locais, o estímulo à disciplina e aos valores do esporte, bem como a ampliação do acesso da comunidade a eventos de padrão internacional. A execução sob responsabilidade da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina assegura legitimidade técnica, organização qualificada e conformidade com as normas oficiais do circuito mundial. Dessa forma, a Administração Pública alcança resultados institucionais, esportivos, sociais e econômicos concretos, alinhados ao interesse público, promovendo o desenvolvimento do esporte, a integração comunitária e a projeção positiva do município no cenário internacional.

Nome do responsável: Rafaela Georgia Deitos

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula/portaria: 22.670
Chefe Imediato: Allan Becks Carvalho
Cargo: Diretor-Geral
Matrícula/portaria: 32.198

Balneário Camboriú, 27 de Fevereiro de 2026

Processo Inexigibilidade de Licitação - 059/2026

De: Rafaela D. - FME - DADF - COMPRAS

Para: FME - Fundação Municipal de Esportes

Data: 27/02/2026 às 13:20:21

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, FME - DAF, FME, SECC, SECC - DCNTR - CTR, FME - DADF - COMPRAS

INX - AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ - COTA DE PATROCÍNIO

Responsável pela Demanda*:

Antônio Carlos do Espírito Santo

Setor Requisitante*:

Coordenadoria de Eventos

Objeto*:

INX - AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ - COTA DE PATROCÍNIO

1. DEMANDA*:

A presente demanda consiste na necessidade de contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina, entidade oficialmente reconhecida e detentora da legitimidade para organizar e homologar competições oficiais da modalidade no Estado, visando à realização da etapa internacional do AJP Tour – Abu Dhabi Jiu Jitsu Professional, denominada AJP Balneário Camboriú International Pro, programada para o dia 15 de março de 2026, no município de Balneário Camboriú/SC.

A necessidade decorre da importância de viabilizar evento esportivo oficial de caráter internacional, com validade para ranking mundial, assegurando estrutura técnica especializada, arbitragem credenciada, sistema oficial de inscrição e pontuação, padronização internacional e cumprimento das normas regulamentares exigidas pela organização do circuito. Trata-se de demanda específica e singular, uma vez que a Federação é a única entidade autorizada a promover oficialmente a etapa do circuito no Estado de Santa Catarina, configurando inviabilidade de competição, bem como necessidade institucional de fomentar o esporte de alto rendimento, fortalecer a modalidade no município e consolidar Balneário Camboriú como sede de eventos esportivos de relevância nacional e internacional.

2. JUSTIFICATIVA*:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização de evento esportivo oficial de caráter internacional no município de Balneário Camboriú, correspondente à etapa do circuito AJP Tour – Abu Dhabi Jiu Jitsu Professional, denominado AJP Balneário Camboriú International Pro, previsto para o dia 15 de março de 2026.

O Jiu-Jitsu é modalidade amplamente praticada no município e na região, com expressiva participação de atletas em competições estaduais, nacionais e internacionais. A realização de etapa oficial do circuito mundial em Balneário Camboriú

oportuniza aos atletas locais competir em evento de alto nível técnico, com pontuação válida para ranking internacional, promovendo desenvolvimento esportivo, intercâmbio técnico e valorização da modalidade.

A escolha da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina decorre de sua condição de entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, regulamentação e homologação da modalidade no Estado de Santa Catarina, sendo a única autorizada a promover etapa oficial vinculada ao circuito internacional no âmbito estadual. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a contratação por inexigibilidade, em razão da singularidade do objeto e da exclusividade técnica da entidade.

Além do aspecto esportivo, o evento contribui significativamente para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, promoção da saúde, inclusão social e formação cidadã, valores intrínsecos às artes marciais. Destaca-se ainda o impacto positivo na economia local, com incremento na rede hoteleira, comércio e setor de serviços, em virtude da participação de atletas, comissões técnicas e visitantes de diversas regiões.

Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, promovendo o desenvolvimento esportivo, a projeção institucional do município e o fortalecimento do calendário oficial de eventos esportivos de Balneário Camboriú.

3. VANTAGENS PARA A ADMINISTRAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS*:

A realização da etapa oficial do AJP Tour – Abu Dhabi Jiu Jitsu Professional no município representa relevante avanço estratégico para a Administração Pública, especialmente no fortalecimento das políticas de incentivo ao esporte e na consolidação de Balneário Camboriú como sede de eventos esportivos de grande porte.

Entre as principais vantagens para a Administração, destaca-se a valorização institucional do município no cenário esportivo nacional e internacional, ampliando sua visibilidade e reforçando sua imagem como destino apto à realização de competições oficiais de alto nível técnico. O evento contribui para o fortalecimento do calendário esportivo municipal, promovendo planejamento contínuo e estruturado das ações da Fundação Municipal de Esportes.

Sob o aspecto econômico, a competição gera impacto positivo direto e indireto no comércio, hotelaria, gastronomia e demais setores de serviços, fomentando a economia local por meio da circulação de atletas, equipes técnicas, familiares e público visitante. Esse incremento na atividade econômica amplia a arrecadação e movimenta diversos segmentos produtivos do município.

No âmbito esportivo e social, os resultados pretendidos incluem o incentivo à prática do Jiu-Jitsu e de outras modalidades, a formação e valorização de atletas locais, o estímulo à disciplina e aos valores do esporte, bem como a ampliação do acesso da comunidade a eventos de padrão internacional. A execução sob responsabilidade da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina assegura legitimidade técnica, organização qualificada e conformidade com as normas oficiais do circuito mundial. Dessa forma, a Administração Pública alcança resultados institucionais, esportivos, sociais e econômicos concretos, alinhados ao interesse público, promovendo o desenvolvimento do esporte, a integração comunitária e a projeção positiva do município no cenário internacional.

Nome do responsável*:

Rafaela Georgia Deitos

Cargo*:

Auxiliar Administrativo

Matricula/Portaria*:

22.670

Chefe Imediato*:

Allan Becks Carvalho

Cargo*:

Diretor-Geral

Matricula/Portaria*:

32.198

—
Rafaela Georgia Deitos

Fundação Municipal de Esportes

Anexos:

ATA_DE_ELEICAO.pdf

ATA_E_ESTATUTO.pdf

CARTAO_CNPJ.pdf

CND_Estadual.pdf

CND_Federal.pdf

CND_FGTS.pdf

CND_Municipal.pdf

CND_Trabalhista.pdf

DECLARACAO_UNIFICADA.pdf

Oficio_Solicitacao_de_apoio_financeiro.pdf

Orcamento_Administrativo.pdf

ORCAMENTO_AJP_BALNEARIO_CAMBORIU.pdf

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA- FJJ-SC
CNPJ: 42.188.645/0001-40
Rua Arthur Kuhl, nº 240, Ap. 104, Bloco 02, Sala 01, bairro Badenfurt,
CEP: 89070240, Blumenau-SC.
Realizada em 23 de agosto de 2024.



DATA, HORA E LOCAL: Às 08:00 horas do 23 de agosto de 2024 foi realizada a Assembleia Geral Ordinária da FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA- FJJ-SC, com Ata de fundação registrada no 1º Ofício de Registro Civil, Interdições e Tutelas, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas Iolê Luiz Faria de Florianópolis no livro A- 204, às folhas 193 sob o nº de registro 57470 no dia 02/02/2021 e com Ata de alteração de endereço e consolidação do estatuto social registrados no Cartório de Registro Civil de Blumenau Sonia Mary Braga Varela no livro A-122, às folhas 001 sob o nº de registro 013927 no dia 20/07/2022, inscrita no CNPJ nº 42.188.645/0001-40, na sede da Federação na Rua Arthur Kuhl, nº 240, Ap. 104, Bloco 02, Sala 01, bairro Badenfurt, CEP: 89070240, Blumenau-SC.

MESA DIRIGENTE: Foi aclamado para presidir os trabalhos o Sr. Cristiano Duarte Villas Boas e para secretariá-lo o Sr. Emerson dos Santos Junior.

PRESENCAS: Diretoria Executiva e Conselho fiscal.

CONVOCAÇÃO: em cumprimento ao artigo 294 da Lei 6404/76 modificada pela Lei 10.303/2001; parágrafo 4º., artigo 124, Lei 6404/76: (I) a assembleia geral foi convocada através de Edital de Convocação enviado por e-mail pelo presidente Cristiano Duarte Villas Boas.

ORDEM DO DIA:

a) Eleição De Membros Da Diretoria Executiva E Conselho Fiscal Da Federação de Jiu Jitsu de Santa Catarina- FJJ-SC para o mandato de 02 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2028;

DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Por unanimidade de votos dos associados presentes, a assembleia geral deliberou:

Alteração De Membros Da Diretoria Executiva E Conselho Fiscal Da Federação de Jiu Jitsu de Santa Catarina- FJJ-SC.

A mesa dirigente convocou os associados e, com a aprovação da unanimidade dos associados, registrou a garantia de direito ao voto e de participação dos atletas associados na Diretoria Executiva, no Conselho Fiscal e em quaisquer outras entidades desta Federação. A mesa dirigente, a partir disso, convocou os associados a apresentarem as chapas concorrentes pela Diretoria Executivo e pelo Conselho Fiscal. Somente uma chapa foi apresentada e não houve outros interessados em apresentar uma segunda chapa. Foi dada a oportunidade de impugnação às chapas, mas nenhum associado manifestou interesse na impugnação. Os votos foram realizados por meio de fichas e a contagem foi acompanhada pela mesa dirigente e por todos os associados da Federação, garantindo-se o recolhimento dos votos seguro e imune a fraude.

Por decisão unânime desta assembleia geral ordinária os Cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal conforme Art. 12º do Estatuto com mandato de 02 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2028 ficarão da seguinte forma:

Presidente: CRISTIANO DUARTE VILLAS BOAS, brasileiro, administrador, casado, administrador, CPF nº 053.312.087-03; nascido em 23/03/1978, Carteira de identidade nº 5685889 SSP-SC, residente e domiciliado a Rua Arthur Kuhl, nº 240, Ap. 104, Bloco 02, bairro Badenfurt, CEP: 89070240, Blumenau-SC.

Vice-Presidente: ANA CAROLINA MANDRACIO, brasileira, solteira, nutricionista, CPF nº 042.153.480-05, nascida em 19/12/1997, Carteira de Identidade nº 1121017006 SSP-RS, residente e domiciliada a Rua Bonn, nº 46, bairro Ponta Aguda, CEP: 89050-495, Blumenau/SC.

Tesoureiro: WANDERSON DA SILVA MUNIZ, brasileiro, solteiro, estoquista, CPF nº 056.475.427-78, nascido em 13/05/1981; Carteira de Identidade nº 020136773 SESP/RJ; residente e domiciliado a Rua 25 de julho, nº1194, Ap 01, bairro Itoupava Norte, CEP:

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



89053-001, Blumenau/SC.

Secretária: SARAH LUIZA SCHNEIDER, brasileira, divorciada, escrevente, CPF nº 071.601.719-93, nascida em 20/03/1990, Carteira de Identidade nº 5392572 SSP/SC; residente e domiciliada a Rua João Sabino de Souza, nº 143, bairro Ponta Aguda, CEP: 89050-210, Blumenau/SC.

Diretor Jurídico: EMERSON SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 091.186.769-44, nascido em 03/06/1995 carteira de identidade 5348793 SESP/SC, residente e domiciliado a Rua Francisco Margarida, nº 370, bairro Itoupava Norte, CEP: 89052-080, Blumenau-SC.

Conselheiro fiscal: JORGE BASTOS NETO, casado, vendedor, CPF nº 108.101.469-59; nascido em 24/05/1997, Carteira de Identidade n. 5.733.280 SESP-SC, residente e domiciliado a Rua 23 de Outubro, nº 121, bairro Itoupava Norte; CEP nº 89053-100, Blumenau/SC.

Conselheiro fiscal: LUIS FERNANDO ERBS, solteiro em união estável, administrador, CPF nº 041.642.799-58, nascido em 04/11/1984, Carteira de Identidade n. 4792032 SSP-SC, residente e domiciliado a Rua Eloi Martins Duarte 258, bairro Água verde, CEP: 89042-390, Blumenau/SC.

Conselheiro fiscal: MARIA EDUARDA DE LIMA ROCHA, solteira, atleta, CPF e RG nº 088.613.259-20 SSP-SC, nascida em 09/07/2004, residente e domiciliada a Rua Leocadia Kasulke, nº 108, bairro Tribess, CEP: 89057-638, Blumenau/SC.

FORMA DA ATA: Foi aprovada a lavratura da presente ata em forma sumária, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do Art. 130 da Lei 6404/76.

ENCERRAMENTO: Por fim, o Sr. Presidente empossou os demais integrantes, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral ordinária, determinado a mim, que servi como secretário, que lavrada a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata será assinada por mim e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos, de forma digital, como sinal de sua aprovação.

Blumenau/SC, 23 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIANO DUARTE VILLAS BOAS
Data: 28/08/2024 10:22:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Cristiano Duarte Villas Boas
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br SARAH LUIZA SCHNEIDER
Data: 28/08/2024 09:50:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Sarah Luiza Schneider
Secretária

Documento assinado digitalmente
gov.br WANDERSON DA SILVA MUNIZ
Data: 28/08/2024 10:57:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Wanderson Da Silva Muniz
Tesoureiro

EMERSON
DOS SANTOS
JUNIOR

Assinado de forma digital por
EMERSON DOS SANTOS JUNIOR
DN: cn=EMERSON DOS SANTOS JUNIOR, o=EMERSON DOS SANTOS JUNIOR, ou=EMERSON DOS SANTOS JUNIOR, email=EMERSON.DOS.SANTOS.JUNIOR@OAB-SC.org.br, c=BR
Data: 2024.08.27 17:02:10-0300

Emerson dos Santos Junior
Advogado
OAB/SC 55062

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-SC
Sônia Mary Braga Varela - Oficial Registradora
Rua 15 de Novembro, 758, 4º piso, salas 403/406, Centro, Blumenau - SC, 89010-902
(47) 3326-2681 - contato@registrocivilblumenau.com.br
1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 016176 Data: 04/09/2024 Qualidade: Integral
Registro: 015740 Data: 04/09/2024 Livro: A-137 Folha: 223
Apresentante: CRISTIANO DUARTE VILLAS BOAS
Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24, ERJ: R\$ 33,89, Cópias: R\$ 10,71,
Arquivamento: R\$ 25,16, ISS: R\$ 2,93 - Total R\$ 185,93 - Recibo nº: 692339
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HEV87600-AWAP
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fe, Blumenau - 04 de setembro de 2024

Claudia Stefania da Silva-Ferreira Trindade - Oficial Substituta



Documento assinado digitalmente por SONIA MARY BRAGA VARELA: 71904972934, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.

Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 05/09/2024

Pág.: 3 / 3

Hash do Documento Original: 1230a138155e1bef0ad0a2ee3bfe5eb727873dea
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MM GtBgkrBgEEAYl3VAQggZgwgZUGCsGAQCBgj dYAwGggYYwgYMCawlAAQlCZgl
CAgCABAJ7r3wLq2090wQQZ2nRU+MJxUudxt ei kXaBqARYdYhS8lRZnHBes2fSw2h
5YPN0Sd8YYi nhJTLartMM/Cpl yWQr5xqL90qlMPi3FdApyzUkC02PwH4Aqx E6d8
auGXV4q5oMRY+ntML3ZMbcwBoXbwbi xHVA==

Certificado Digital:

Autor: SONIA MARY BRAGA VARELA: 71904972934
Número Serial: 309E443BBF3388BF9947BBDA65022599
Thumbprint: 98A3E5D7CA6C5F09530E9F3590C28AFA8668FA45
Validade Inicial: 17/03/2022 15:48:08
Validade Final: 16/03/2025 15:48:08
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC Instituto Fenacon RFB G3





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, de Títulos e
Documentos e Pessoas Jurídicas



Iolê Luz Faria

Oficial Titular

Maria Faria de Souza
Oficial Substituta

Isabel Faria de Souza
Escrevente

Ana Faria de Souza
Escrevente

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido verbal e da parte interessada que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas existente em Cartório e arquivo, a cargo de sua Titular Iolê Luz Faria, deles, verifiquei constar sob o número 57470, do livro A-204, folha 193 em 02 de fevereiro de 2021 o(a) **Ata de Fundação e Estatuto** do(a), Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina.

A seguir as averbações realizadas para o respectivo registro:

Natureza do título	Termo	Livro	Folha	Data
Ata de Reunião Extraordinária	60839	215	262	09/03/2022
Ata da 1ª Alteração Estatutária	61621	218	144	01/06/2022

Florianópolis, 06 de julho de 2022.

Paulo Ricardo Jacomel Filho
Escrevente

**PAULO
RICARDO
JACOMEL
FILHO:0536
0027975**

Assinado de forma
digital por PAULO
RICARDO
JACOMEL
FILHO:0536002797
5
Dados: 2022.07.06
10:52:55 -03'00'



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
GNF26126-F3YR
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Custas:
Emolumentos..... R\$ 12,22
Selo Fiscal..... R\$ 3,11
Total..... R\$ 15,33

Rua Emilio Blum,131, Bloco A, Sala 801 - Centro - Fone: (48) 3225-2470

Data: 25/07/2022
Pág.: 1 / 12

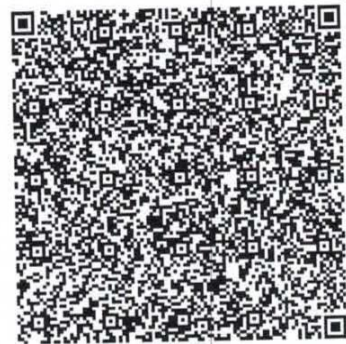
Documento assinado digitalmente por SONIA MARY BRAGA VARELA:71904972934, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Data: 06/07/2022
Pág.: 1 / 2

Documento assinado digitalmente por PAULO RICARDO JACOMEL FILHO:05360027975, MP 2.200/01, Art. 10º, § 1º e Prov. TJ-SC 19/2016, Art. 2º, § 1º.
Certificados Digitais ICP-Brasil Compliance

Hash do Documento Original: 4c5e2ce30d4628f7512f395d17113a01d7205adb
Algoritmo: SHA-1
Assinatura digital do documento assinado:
MMIGmBgkrBgEEAYI3WA0ggZgwGZUGCisGAQ8BgdYAwGggYYwgYMCawIAAQICZGI
CAGCABAjJgkyUZSrJUAQQNvv1jKD4/KDpARFiiryqQRYKq+vccbm/p8ebfJdyBp
RzSew68W5ZwdhGQj2DfEWBh6gwjPI+5ik1655nPtob6R+GqmIldy1EIp7ZaE0+0G
32Hm+eIWM5q7ak25xi8vA5/UNwX1hk6gijg==

Certificado Digital:
Autor: PAULO RICARDO JACOMEL FILHO:05360027975
Número Serial: 7E0E220412680C5D
Thumbprint: 29ACBCB69EFA75EA3913993DCD1D46277096C515
Validade Inicial: 12/04/2022 17:25:00
Validade Final: 12/04/2025 17:25:00
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5



**1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DE JIU-
JITSU DE SANTA CATARINA -FJJ-SC.
CNPJ: 42.188.645/0001-40**



Às 19:00 horas do dia 30 de março de 2022, os membros, conforme lista anexa a ata, da FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA- FJJ-SC, com Ata de Fundação e Estatuto Social registrados no 1º Ofício de Registro Civil, Interdições e Tutelas, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas Iolê Luiz Faria de Florianópolis no livro A-204, às folhas 193 sob o nº de registro 57470 no dia 02/02/2021 e inscrita no CNPJ nº 42.188.645/0001-40, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária na sede da associação na Rua Bráulio João Cordeiro, nº 69, Barra da Lagoa, Florianópolis-SC, CEP 88061-250, para referendar as alterações abaixo descritas e resolvem:

- I. Artigo 1º- Alterar o endereço da sede da Federação De Jiu Jitsu De Santa Catarina- FJJ-SC que passa a ser na Rua Arthur Kuhl, nº 240, Ap. 104, Bloco 02, Sala 01, bairro Badenfurt, CEP: 89070240, Blumenau-SC.

Após deliberação, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DE
JIU-JITSU DE SANTA CATARINA -FJJ-SC.
CNPJ: 42.188.645/0001-40**

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO. A Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina neste estatuto designada, simplesmente, como FJJ-SC, fundada em data de 08/08/2020, com sede e foro na cidade de Blumenau-SC, na Rua Arthur Kuhl, nº 240, Ap. 104, Bloco 02, Sala 01, bairro Badenfurt, CEP: 89070240, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário, constituída para difundir e aperfeiçoar a prática do jiu-jitsu profissional, amador e outras modalidades correlatas, também como proporcionar e organizar campeonatos e promover a inclusão social de pessoas através da prática do jiu-jitsu. ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA FEDERAÇÃO No desenvolvimento de suas atividades, a FJJ-SC observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA FEDERAÇÃO A FJJ-SC se dedica às suas atividades através de seus administradores e filiados, e adota práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais. ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da FJJ-SC, e é constituída pelos seus filiados em pleno gozo de seus direitos, excetuados os que estiverem cumprindo punição emanada dos poderes da FJJ-SC e da justiça desportiva da modalidade, bem como aqueles que não estejam em dia com suas obrigações financeiras. Reunir-se-á no primeiro trimestre de cada ano, para tomar

Paulo

[Handwritten signature]



conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Funcionará em primeira convocação com a maioria absoluta dos filiados e em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos presentes, salvo casos previstos neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas. I. Fiscalizar os membros da FJJ-SC, na consecução de seus objetivos; II. Eleger a cada quatro anos Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal; III. Deliberar sobre a previsão orçamentaria e a prestação de contas; IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos filiados; V. Deliberar quanta a compra e venda de imóveis da FJJ-SC; VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará o funcionamento dos setores de atividades da FJJ-SC; VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social; VIII. Destituir qualquer membro de Diretoria ou Conselho, eleito ou nomeado, exceto os membros da Justiça Desportiva, após regular processo administrativo onde sejam assegurados o contraditório e ampla defesa na forma prevista neste estatuto para perda de mandato; IX. Deliberar quanto a dissolução da FJJ-SC; X. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto. Parágrafo Primeiro- As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos filiados, mediante edital fixado na sede social da FJJ-SC, e/ou enviado via correio eletrônico ou postado no sítio da internet da FJJ-SC, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou. Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos filiados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação. Parágrafo Terceiro- Serão tomadas par escrutínio aberto todas as deliberações da entidade, inclusive as que envolvam eleições de Presidente, Vice-Presidente e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanta a aplicação de penalidades. Parágrafo Quarto – Somente serão deliberados e votados os assuntos objeto da convocação específica de cada assembleia. ARTIGO 5º - DOS FILIADOS Os filiados serão divididos nas seguintes categorias: I. Fundadores: os que ajudaram na fundação da Federação e subscreverem a primeira ata, com direito a voto em Assembleia; II. Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações significativas em prol da FJJ-SC, escolhidos em Assembleia sem direito a voto na entidade; III. Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral, com direito a voto em Assembleia; IV. Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas, sem direito a voto em Assembleia; V. Praticantes: os que não fazem contribuição, não participam de campeonatos, mas praticam o jiu-jitsu regularmente, sem direito a voto em Assembleia. ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO FILIADO Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16(dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou justiça religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, ou a disponibilizada via sítio na internet e enviá-la via correio eletrônico ou sistema próprio de filiação, que a submetera a Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no cadastro de filiados, com indicação de seu número de matrícula e categoria a qual



Paulo Ricardo



pertence, devendo o interessado: I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal; II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos; III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada; IV. Não estar condenado ou sendo processado judicialmente; V. Caso seja "filiado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições federativas. **ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS FILIADOS** I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral; III. Zelar pelo bom nome da FJJ-SC; IV. Defender o patrimônio e os interesses da FJJ-SC; V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno; VI. Comparecer por ocasião das eleições e assembleias; VII. Votar por ocasião das eleições e assembleias; VIII. Lutar quando escalados; IX. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da FJJ-SC, para que a Assembleia Geral tome providências. **Parágrafo Único** - É dever do filiado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições federativas. **ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS FILIADOS** São direitos dos filiados quites com suas obrigações sociais: I. Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo ou ser nomeado para os demais, na forma prevista neste estatuto; II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Federação, na forma prevista neste estatuto; III. Recorrer a Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal. **ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO FILIADO** É direito do filiado se demitir do quadro social quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto a Secretaria da FJJ-SC, desde que não esteja em débito com suas obrigações financeiras. **ARTIGO 10º - DA ORDEM DESPORTIVA** Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos e fazer cumprir os atos legalmente expedidos pelos órgãos ou representantes do Poder Público, a FJJ-SC poderá aplicar aos seus filiados, bem como, as pessoas físicas ou jurídicas, direta ou indiretamente a ela vinculadas, sem prejuízo das sanções de competência da Justiça Desportiva, as seguintes penalidades: I. Advertência; II. Censura escrita; III. Multa; IV. Suspensão; V. Desfiliação, destituição, e/ou desvinculação. **Parágrafo Primeiro** - As sanções previstas nos incisos deste artigo não dispensam o processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. **Parágrafo Segundo** - As penalidades de que tratam o inciso IV e V deste artigo só serão aplicadas após decisão definitiva da Justiça Desportiva. **Parágrafo Terceiro** - O inquérito administrativo será realizado por comissão nomeada pelo presidente da FJJ-SC e terá o prazo de 30 dias para sua conclusão. O relatório da comissão será analisado e decidido em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes cabendo Recurso a Assembleia Geral. **Parágrafo Quarto** - o inquérito, depois de concluído, será remetido a Procuradoria do TJD nos termos da legislação vigente. **Parágrafo Quinto** - Excetuando-se os casos de interposição de recursos, as penalidades administrativas aplicadas pelo poder competente da FJJ-SC só poderão ser comutadas ou anistiadas pelo próprio poder que as aplicou. **Parágrafo Sexto** - No caso de condenação transitada em julgado em última instância, o dirigente ou administrador condenado por prática de ato irregular ou temerário, será destituído do seu cargo e impedido de participar de eleições pelo prazo de 10 (dez) anos. **Parágrafo Sétimo** - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o filiado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for. **Parágrafo Oitavo** - O filiado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da Federação. **Parágrafo Oitavo** - Violação do estatuto social,



[Handwritten signature]



difamação da FJJ-SC, de seus membros ou de seus filiados, atividades contrárias as decisões das assembleias gerais, desvio dos bons costumes, conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais ou ainda falta de pagamento, por parte dos "filiados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições federativas são, dentre outros, motivos passíveis de aplicação das regras acima.

ARTIGO 11º - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO São órgãos administrativos da FJJ-SC, além da soberana Assembleia Geral: I. Diretoria Executiva; II. Conselho Disciplinar e Científico; III. Conselho Fiscal; e IV. Tribunal de Justiça Desportiva. Parágrafo Único - Não é permitida acumulação de cargos eletivos nos poderes da FJJ-SC nem tão pouco a cumulação de cargos, eletivos contratados ou nomeados e funções na justiça desportiva da modalidade.

ARTIGO 12º - DA DIRETORIA EXECUTIVA A Diretoria Executiva da FJJ-SC será constituída por 07 (sete) membros, sendo eleitos em Assembleia Presidente, Vice - Presidente e nomeados em ato conjunto os demais: Secretário, Tesoureiro, Diretor de Arbitragem, Diretor Técnico e Diretor Jurídico. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 13º - COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA I. Dirigir a FJJ-SC, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral; III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais; IV. Representar e defender os interesses de seus filiados; IV. Elaborar o orçamento anual e submeter a Assembleia para aprovação; V. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior; VII. Admitir e demitir filiados. Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, as maiorias absolutas de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 14º - COMPETE AO PRESIDENTE I. Representar a FJJ-SC ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário; II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias; IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis; V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o a Assembleia Geral Ordinária; VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los; VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

ARTIGO 15º - COMPETE AO VICE PRESIDENTE I. Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância; II. Substituir legalmente o Secretário, em suas faltas e impedimentos; III. Substituir legalmente o Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos. Parágrafo Único - Em caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria em que não haja previsão estatutária de substituto caberá ao Vice - Presidente, acumular o cargo vago.

ARTIGO 16º - COMPETE AO SECRETARIO I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva; II. Redigir a correspondência da FJJ- SC; III. Manter e ter sob sua guarda o



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



arquivo da FJJ-SC; IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ARTIGO 17º - COMPETE AO TESOUREIRO I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Federação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva; II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis; III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos a FJJ- SC; IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade; V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual; VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da FJJ-SC, apresentando-a, quando solicitado, a Assembleia Geral.

ARTIGO 18º - COMPETE AO DIRETOR DE ARBITRAGEM I. Elaborar e manter atualizado registro de árbitros aptos a exercer tais atividades bem como zelar pelo permanente aperfeiçoamento e atualização do corpo de árbitros; II. Coordenar as atividades da arbitragem durante as competições promovidas e organizadas pela FJJ-SC, escalar árbitros, avaliar desempenho e encaminhar relatórios para os órgãos competentes, justiça desportiva ou diretoria, conforme o caso; III. Substituir o Diretor Técnico quando necessário.

ARTIGO 19º - COMPETE AO DIRETOR TÉCNICO I. Elaborar regulamentos de torneios e competições, manter atualizados registros de regras e permanente intercambio com entidades congêneres, nacionais e internacionais; II. Substituir o Diretor de Arbitragem quando necessário.

ARTIGO 20º - COMPETE AO DIRETOR JURÍDICO-CARGO PRIVATIVO DE ADVOGADO I. Elaborar contratos, visar documentos, coordenar processos administrativos previstos neste estatuto; II. Manter organizada a Justiça Desportiva da modalidade, preservando a autonomia do STJD; III. Instituir em conjunto com o conselho científico a política de controle de dopagem bem como o programa de educação e prevenção ao doping.

ARTIGO 21º - COMPETE AO CONSELHO DISCIPLINAR E CIENTÍFICO I. Opinar sobre o Calendário Anual de Eventos e a regulamentação dos campeonatos e torneios promovidos pela FJJ-SC; II. colaborar com o Presidente e seus Diretores para a fiel execução das leis e dos atos que regulam o funcionamento da modalidade, bem como na preservação dos princípios de harmonia entre a entidade e seus filiados; III. Opinar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida, e exercer qualquer outra atribuição que lhe for conferida pelo Presidente da FJJ-SC;

ARTIGO 22º DO CONSELHO FISCAL O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, e tem por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Federação, com as seguintes atribuições: I. Examinar os livros de escrituração da Federação; II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária; III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Federação; IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Federação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 23º - DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA Ao Tribunal de Justiça Desportiva - TJD, unidade autônoma e independente, compete processar e julgar em última instância as questões decorrentes de descumprimento de normas relativas a disciplina e as competições, ressalvados os pressupostos processuais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do Art. 217 da



Paula



Constituição Federal. Parágrafo Primeiro - O TJD será composto por nove auditores na forma do art. 55 da lei 9.615/98 com mandato de quatro anos permitida uma recondução. Parágrafo Segundo- O TJD elegerá o seu Presidente dentre seus membros e disporá sobre a sua organização e funcionamento em regimento interno. Parágrafo terceiro - Junto ao TJD funcionarão um ou mais procuradores e um secretário, nomeados pelo seu Presidente. Parágrafo Quarto - Havendo vacância de cargo de auditor do TJD, o seu Presidente deverá oficialar a entidade indicadora para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias promova nova indicação. Parágrafo Quinto - Compete ao Presidente do TJD conceder licença temporária aos membros, nunca superior a 90 (noventa) dias. Parágrafo Sexto - A Comissão Disciplinar, órgão de primeira instância para aplicação imediata das sanções decorrentes das súmulas ou documentos similares dos árbitros ou ainda decorrentes de infringência no regulamento da respectiva competição, instaurando o competente processo - será composta por cinco membros de livre nomeação do Tribunal de justiça Desportiva. Parágrafo Sétimo - A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário em regular sessão de julgamento, resguardada a ampla defesa. Parágrafo Oitavo - A Comissão Disciplinar elegerá seu Presidente dentre seus membros e disporá sobre sua organização e funcionamento, usando o Regimento do TJD no que couber. Parágrafo Nono - Das decisões da Comissão Disciplinar caberão recursos ao Tribunal de justiça Desportiva e, após, ao Superior Tribunal de justiça Desportiva. Parágrafo Décimo - Fica facultado a FJJ-SC firmar convênio com o Tribunal de justiça Desportiva do Sistema Desportivo do Estado para cumprir as finalidades acima descritas. **ARTIGO 24º - DA ELEIÇÃO E DO MANDATO** As eleições para Presidente e Vice-Presidente e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada a Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos uma única oportunidade, limitado o mandato de qualquer dirigente ao prazo máximo de 08 (oito) anos consecutivos. Parágrafo Primeiro- São inelegíveis para cargos eletivos e também não podem ser nomeados para os demais cargos nos poderes da FJJ-SC e das Entidades a ela filiadas: I. os condenados por crime doloso em sentença definitiva; II. os inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva; III. os inadimplentes na prestação de contas da própria entidade; IV. os afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade desportiva em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade; V. os inadimplentes das contribuições previdenciárias, fiscais e trabalhistas; VI. os falidos; VII. Aquele que estiver movendo qualquer processo seja judicial ou administrativo, em face da FJJ-SC. §1º O cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 2º (segundo) grau ou por adoção do Presidente da FJJ-SC são inelegíveis para os cargos eletivos nos poderes da FJJ-SC. §2º Caso algum dos dirigentes, eleitos ou nomeados, incorra em qualquer das hipóteses acima no curso do mandato será preventiva e automaticamente afastado de suas atividades, preservados o contraditório e ampla defesa nos termos do art. 23, §1º da Lei 9615/98. **ARTIGO 25º - DA PERDA DO MANDATO** A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, demais cargos nomeados ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado: I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social; II. Grave violação deste estatuto; III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões



Paulo Ricardo



ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, a secretaria da Federação; IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Federação; V. Conduta duvidosa. Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa previa a Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação; Paragrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida a Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, onde será garantido o amplo direito de defesa sendo composta de filiados contribuintes em dia com suas obrigações sociais não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos filiados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos filiados.

ARTIGO 26º - DA RENUNCIA Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido na forma regulada neste Estatuto. Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Federação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submetera a deliberação da Assembleia Geral; Paragrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscais e respectivos suplentes, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos filiados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 27º - DA REMUNERAÇÃO Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Federação.

ARTIGO 28º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS Os filiados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Federação.

ARTIGO 29º - DO PATRIMONIO SOCIAL O patrimônio da Federação será constituído e mantido por: I. Contribuições mensais dos filiados contribuintes; II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da Federação; III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

ARTIGO 30º - DA VENDA Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante previa autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Federação.

ARTIGO 31º - DA REFORMA ESTATUTÁRIA O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de filiados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos filiados; e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer



Paulo Ricardo





número de filiados. **ARTIGO 32º - DA DISSOLUÇÃO** A FJJ-SC poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face a impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de filiados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos filiados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos filiados. Parágrafo único - Em caso de dissolução social da entidade, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes. **ARTIGO 33º - DO EXERCÍCIO SOCIAL** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais. **ARTIGO 34º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** A Federação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, filiados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional. **ARTIGO 35º - DAS OMISSÕES** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral."

Florianópolis, 30 de março de 2022.

Cristiano Duarte Villas Boas
Presidente
CPF: 053.312.087-03

Emerson dos Santos Junior
Advogado
OAB/SC 55062

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata da 1ª Alteração Estatutária da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina, registro sob o nº 61621, Livro A-216, fls.144. Eu, Paulo Ricardo Jacomel Filho, Escrevente, doo e assino. Florianópolis, 01 de Junho de 2022.

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, INTERDIÇÕES E TUTELAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rua Emilio Blum 131 - Sala 607 - Torre A - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.020-510
Telefones: (48) 3222-4290 - (48) 99909-0163 (S) - E-mail: juridico@cartorioflorianopolis.sc.br

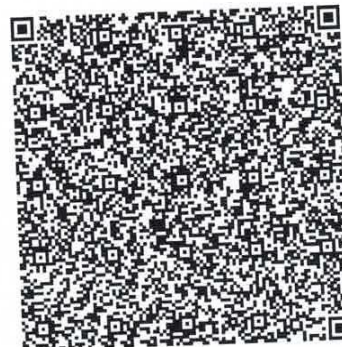


Hash do Documento Original: 73fcb5c63c11dcd1251885ac2a38fe31997920a7
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:
MMIGmBgkrBgeEAYI3WA0ggZgwGZUGCisGAQBgjdYAWGggYYwGYMCAWIAAQCZgI
CagCABAho7qkvtXBt+wQQ91BIPm+PDnIotze/ueK81gRYUabyGHCF2Lypudh7Xe
OkIEWDX4QTx+Kzx8q7S/0mHMF89vkwQace2UdpQAEUj48dkSOUJ18ss46pH8tq
RKosci+cASJCZWKB7kAEqLvpLxdtZHG4ZxQ==

Certificado Digital:

Autor: PAULO RICARDO JACOMEL FILHO: 05360027975
Número Serial: 7E0E2204126B0C5D
Thumbprint: 29ACBCB69EFA75EA3913993DCD1D46277096C515
Validade Inicial: 12/04/2022 17:25:00
Validade Final: 12/04/2025 17:25:00
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5



Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-SC
SÔNIA MARY BRAGA VARELA - Oficial Registradora
Rua 15 de Novembro, 769, 2º piso, salas 40/46, Centro, Blumenau - SC, 89010-902 -
(47) 3326-2581 - contato@registrocivilblumenau.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 014309 Data: 20/07/2022 Qualidade: Integral
Registro: 013927 Data: 20/07/2022 Livro: A-122 Folha: 001
Apresentante: CRISTIANO DUARTE VILLAS-BOAS
Emolumentos: Registro: R\$ 131,10, Selo: R\$ 3,11 - Total R\$ 134,21 - Recibo nº: 573358

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GKJ45618-RAV8
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Blumenau - 20 de julho de 2022

Claudia Stefania da Silva Ferreira Trindade - Oficial Substituta



Hash do Documento Original: 4d443c8cb641c0ff27e970a7758565f181502577
Algoritmo: SHA-1

Assinatura digital do documento assinado:

MM GtBgkrBgEEAYI3WAQggZgwgZUGCsGAQCBgj dYAwGggYYwgYMCawlAAQI CZgl
CAGCABAgcVc+vygAlHwQQMZZIK/pCHZ9ah2nLo0DG2gRYO45zHQWbt03WLK49BFfe
yBnYhohhP4dvOn+f9w5aFY3Rmg4CAM8Hv695uoFrDQWAdWhobjneGEX+sJpSx+P8
r0MFRsfx6Ur4VzVMj+hOwoRr0UDBOQIALg==

Certificado Digital:

Autor: SONIA MARY BRAGA VARELA: 71904972934
Número Serial: 309E443BBF3388BF9947BBDA65022599
Thumbprint: 98A3E5D7CA6C5F09530E9F3590C28AFA8668FA45
Validade Inicial: 17/03/2022 15:48:08
Validade Final: 16/03/2025 15:48:08
Versão: 3
Algoritmo: RSA
Emissor: AC Instituto Fenacon RFB G3



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.188.645/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 02/02/2021	
NOME EMPRESARIAL FEDERACAO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA- FJJ-SC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ARTHUR KUHLE		NÚMERO 240	COMPLEMENTO APT 104 BLOCO 02 SALA 01
CEP 89.070-240	BAIRRO/DISTRITO BADENFURT	MUNICÍPIO BLUMENAU	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FEDERACAOJJSC@GMAIL.COM		TELEFONE (47) 9618-5217	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/09/2025** às **15:05:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FEDERACAO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA- FJJ-SC**

CNPJ/CPF: **42.188.645/0001-40**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **250140291365863**

Data de emissão: **08/09/2025 11:07:51**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **07/03/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente

Impresso em: 08/09/2025 11:07:49



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA- FJJ-SC
CNPJ: 42.188.645/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:04 do dia 08/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2026.

Código de controle da certidão: **F999.4ED3.5C46.D03A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.188.645/0001-40
Razão Social: FEDERACAO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA- FJJ-SC
Endereço: R ARTHUR KUHL 240 APT 104 / BADENFURT / BLUMENAU / SC / 89070-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022319155632279411

Informação obtida em 25/02/2026 17:20:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: FEDERCAO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA- FJJ-SC

CPF/CNPJ: 42.188.645/0001-40

CMC: 158331

**Endereço: ARTUR KUHL 240, APT 104 BLOCO 02 SALA 01, BADENFURT, BLUMENAU - SC, CEP 89070-240
BRAULIO JOAO CORDEIRO 69, BARRA DA LAGOA**

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 172113509255

Assinatura Digital: 0D06F23AB3997FD1EE96060A2034DBFF

Data/Hora Emissão: 08/09/2025 11:01:34

Data Validade: 07/03/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA- FJJ-SC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.188.645/0001-40

Certidão nº: 52684473/2025

Expedição: 08/09/2025, às 11:12:02

Validade: 07/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA- FJJ-SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.188.645/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

A **FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC**, inscrita no CNPJ nº **42.188.645/0001-40**, situada à **Rua Arthur Kuhl, nº 240, Bl. 02, Sala 104, Bairro Badenfurt, município de Blumenau, Santa Catarina**, por intermédio de seu representante legal **Cristiano Duarte Villas Boas**, CPF nº 053.312.087-03, declara, sob as penalidades da lei, para os devidos fins que:

- ✓ Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- ✓ Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos da legislação vigente.
- ✓ Não possui dirigentes, sócios, colaboradores ou funcionários que sejam servidores públicos ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo.
- ✓ Não possui dirigente ou representante legal que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo.

Blumenau/SC, 25 de fevereiro de 2026.

CRISTIANO DUARTE VILLAS

BOAS:05331208703

Assinado de forma digital por CRISTIANO

DUARTE VILLAS BOAS:05331208703

Dados: 2026.02.25 17:18:23 -03'00'

Cristiano Duarte Villas Boas

Presidente

Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina – FJJ-SC

CNPJ: 42.188.645/0001-40

Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina – FJJ-SC

Rua Arthur kuhl,n.240/bloco 2/sala 104 Badenfurt – Blumenau E-mail: federacaojjsc@gmail.com

47-99218-5217

fjj-sc.com.br

OFÍCIO Nº 985/2026 – FJJ-SC

Blumenau, 25 de fevereiro de 2026.

À
Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú
Balneário Camboriú – SC

Assunto: Solicitação de apoio financeiro – AJP Balneário Camboriú International Pro

A FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC, inscrita no CNPJ nº 42.188.645/0001-40, vem respeitosamente solicitar apoio financeiro institucional para a realização do **AJP Balneário Camboriú International Pro**, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi Jiu-Jitsu Pro (AJP), com montagem prevista para 13 de março de 2026 e competição oficial em 15 de março de 2026, no Barra Multieventos Hamilton Linhares Cruz.

O apoio financeiro solicitado no valor de **R\$ 253.050,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais)** destina-se à viabilização operacional e técnica do evento, incluindo estrutura esportiva, arbitragem e coordenação técnica, logística, segurança e atendimento médico, sistemas de competição, transmissão audiovisual, divulgação institucional e gestão administrativa.

O evento reunirá atletas nacionais e internacionais, promoverá significativa projeção turística e institucional do município e gerará impacto econômico estimado entre R\$ 3 milhões e R\$ 6 milhões, além de contemplar ações sociais e formativas voltadas à comunidade local.

Diante de sua relevância esportiva, econômica e social, o apoio solicitado configura investimento estratégico no fortalecimento do turismo esportivo e no desenvolvimento social por meio do esporte.

Atenciosamente,

CRISTIANO DUARTE VILLAS
BOAS:05331208703

Assinado de forma digital por CRISTIANO
DUARTE VILLAS BOAS:05331208703
Dados: 2026.02.25 17:18:59 -03'00'

Cristiano Duarte Villas Boas
Presidente
Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina – FJJ-SC

Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina – FJJ-SC
Rua Arthur kuhl,n.240/bloco 2/sala 104 Badenfurt – Blumenau E-mail: federacaojjsc@gmail.com
47-99218-5217
fjj-sc.com.br



AIKPRO

Consultoria & Governança de Projetos

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

Destinatário: Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina

Projeto: Etapa AJP Tour – Balneário Camboriú

Proponente: AIKPRO Consultoria e Gestão Empresarial Ltda.

Objeto

Prestação de suporte técnico-administrativo voltado à organização documental, sistematização de processos, apoio à governança institucional e estruturação da prestação de contas do projeto, atuando como apoio estratégico à gestão do evento.

Descrição	Valor (R\$)
Suporte administrativo e governança documental do projeto	5.000,00

Valor Total: R\$ 5.000,00

Balneário Camboriú, SC

AIKPRO Consultoria e Gestão Empresarial Ltda.

CNPJ: 62.277.333/0001-10

mariotetto@gmail.com | (47) 98831-5330



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2026

AJP Brasil Eventos Esportivos LTDA

CNPJ:20.443.327/0001-45

Av: Coronel Marcos, 1645/10

CEP:91760000 / Pedra Redonda, Porto Alegre – RS

Nome do Evento: **AJP Tour Balneário Camboriú International Jiu-Jitsu Championship 2026**

Data: 15 de março de 2026

Segue orçamento para realização do evento acima citado, pontuando para o Ranking mundial do World Pro 2026, que ocorre anualmente em Abu Dhabi, Emirados Árabes.

ORÇAMENTO	
Item	Descrição Resumida dos Serviços Inclusos
1	Licenciamento oficial e estrutura institucional do evento;
2	Gestão administrativa, protocolos operacionais e prestação de contas;
3	Logística geral - passagens aéreas, hospedagens, transportes, fretes ajuda de custo para combustível e locomoção terrestre;
4	Estrutura técnica e operacional, incluindo locação de tatames, balanças oficiais, equipamentos de tecnologia da informação, sistema eletrônico de placar e suporte técnico especializado; Estrutura para transmissão ao vivo do evento, conectividade e suporte técnico de internet;
5	Serviços de comunicação institucional, marketing esportivo e assessoria de imprensa;
6	Produção audiovisual, cobertura oficial (fotografia e vídeo) e mídia especializada;
7	Produção de crachás, credenciais e demais materiais de identificação;
8	Uniformização oficial e camisteas destinadas aos atletas e equipe operacional.
VALOR TOTAL	R\$114.750,00



AJP WORLD TOUR



Desde já nos colocamos à disposição.

Atenciosamente;

Elias Eberhardt
Diretor AJP Brasil



AJP WORLD TOUR

Processo Inexigibilidade de Licitação - 1- 059/2026

De: Rafaela D. - FME - DADF - COMPRAS

Para: FME - Fundação Municipal de Esportes

Data: 27/02/2026 às 13:22:50

Setores envolvidos:

FME - DADF - COMPRAS, FME

INX - AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ - COTA DE PATROCÍNIO

Prezado [Allan Bencks Carvalho - FME](#) e [Diogo Balena Catafesta - FME](#)

Segue documentação para Processo de Inexigência de Licitação para o AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ, para sua análise e assinatura.

—
Rafaela Georgia Deitos

Fundação Municipal de Esportes

Anexos:

ETP_19_2026_INX_AJP_Tour_Jiu_Jitsu.pdf

TR_16_2026_INX_ITF_BEACH_TENNIS.pdf

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FME 019/2026
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA
AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Objeto: Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento “**AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, por meio da “**FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA**” CNPJ Nº 42.188.645/0001-40, o qual será realizado durante o dia 15 de março 2026, no Complexo Multieventos Hamilton Linhares Cruz Rua Jardim da Saudade, nº 250, Bairro da Barra – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú

Unidade Requisitante: Fundação Municipal de Esportes – FME

1. Descrição da necessidade

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar constitui-se como etapa de planejamento destinado a apresentar parâmetros destinados a contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço especializado para a realização do evento “**AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, por meio da “**FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA**” CNPJ Nº 42.188.645/0001-40, o qual será realizado durante o dia 15 de março 2026, no Complexo Multieventos Hamilton Linhares Cruz Rua Jardim da Saudade, nº 250, Bairro da Barra – Balneário Camboriú / SC.

1.2 A execução do evento será promovida pela Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 42.188.645/0001-40, entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, regulamentação e homologação da modalidade no âmbito estadual, bem como credenciada para a realização de etapas oficiais vinculadas ao circuito internacional AJP Tour – Abu Dhabi Jiu Jitsu Professional.

1.3 A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a realização de evento oficial de Jiu-Jitsu de caráter internacional no município, assegurando estrutura técnica adequada, padronização conforme as exigências da organização mundial, arbitragem credenciada, sistema oficial de

inscrições e ranqueamento internacional, além de toda a logística operacional necessária para garantir a regularidade, legitimidade e reconhecimento esportivo da competição.

1.4 A contratação por inexigibilidade justifica-se em razão da singularidade do objeto e da inviabilidade de competição, considerando que a Federação detém a exclusividade e legitimidade para organizar e homologar oficialmente a etapa do circuito internacional no Estado de Santa Catarina, sendo a única entidade autorizada a executar o referido evento com validade técnica e esportiva junto ao circuito mundial.

1.8. A **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA** órgão estadual da modalidade e com *nohall* na organização de grandes eventos esportivos da modalidade, recebeu a exclusividade através da Carta de Autorização da ABU DHABI JIU-JITSU PRO – AJP para a realização do evento **“AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL”**, por meio da **“FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA”** CNPJ Nº 42.188.645/0001-40, o qual será realizado durante o dia 15 de março 2026, no Complexo Multieventos Hamilton Linhares Cruz Rua Jardim da Saudade, nº 250, Bairro da Barra – Balneário Camboriú / SC., portanto, respeitando as considerações acima, trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

2. Levantamento de Mercado

2.1. Obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

2.2. A **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA** órgão estadual da modalidade e com *nohall* na organização de grandes eventos esportivos da modalidade, recebeu a exclusividade através da Carta de Autorização da ABU DHABI JIU-JITSU PRO – AJP para a realização do evento **“AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL”**, por meio da **“FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA”** CNPJ Nº 42.188.645/0001-40, trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, abrange a hipótese de inexigibilidade:

“Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica”.

Considere-se também a legislação municipal LEI Nº 4.822, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências.” através dos artigos:

“Art. 1º O patrocínio a título de incentivo a eventos ou atividades de interesse público e de relevância local, que fomenta o desenvolvimento econômico, esportivo, social, cultural e artístico, relacionados às diversas áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades, será regulado por esta Lei. § 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - patrocínio: ação de comunicação por meio da qual o patrocinador adquire o direito de associação de sua imagem, seu produto e/ou seus serviços a eventos ou atividade de iniciativa de terceiros, mediante a celebração de contratos de patrocínio;”

Resta-nos afirmar ainda que, mesmo não sendo regra, o fato é que, a frequência desse modelo de evento está cada vez maior e seus objetivos vêm se entrelaçando com o interesse público e a Administração, em todas as escalas da Federação, vê-se na contingência de contratar tal ferramenta.

3. Descrição da solução como um todo

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Inexigibilidade Licitatória.
- 3.2. O fornecedor deverá apresentar toda documentação pertinente através do PROTOCOLO 1DOC (nº 15.621/2026) de solicitação de apoio;
- 3.3. O fornecedor deverá comprovar através de notas fiscais os pagamentos dos materiais e serviços conforme plano de trabalho e planilha de custos;
- 3.4. O fornecedor deverá Informar através do PROTOCOLO 1DOC (nº 15.621/2026) de solicitação de apoio qualquer alteração na planilha de custos ou plano de trabalho;
- 3.5. O fornecedor deverá Solicitar autorização do Fiscal de Contrato caso haja necessidade alteração de data ou local de competições;
- 3.6. O fornecedor deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do evento.

4. Descrição dos requisitos da contratação

- 4.1. Os prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;
- 4.2. Apresentar toda a documentação necessária e prestar o serviço de acordo com o projeto apresentado e devidamente aprovado.

5. Estimativa das Quantidades

- 5.1. Segue tabela de quantitativo do evento **AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL**

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL BALNEÁRIO CAMBORIÚ				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIA	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento (conforme Plano de Trabalho)	1	15/03/2026	Termo de Compromisso Protocolo 15.621/2026

5.2. Descrição do evento a ser realizado: O evento será realizado no dia 15 de março de 2026, em Balneário Camboriú, Brasil e contará com uma estrutura que será montada exclusivamente para a realização do evento **AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL BALNEÁRIO CAMBORIÚ** e contemplará todos os pré requisitos conforme plano de trabalho que são necessários para uma excelente execução em solo público.

6. Estimativa do Valor da Contratação

AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIAS	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento (conforme Plano de Trabalho)	1	15/03/2026	Termo de Compromisso Protocolo 15.621/2026
Valor Total				R\$ 253.050,00

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

7.1 Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, desta forma admite-se o parcelamento entre várias empresas e pessoas

físicas.

8. Contratações correlatas/interdependentes

8.1. Não são identificadas contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. Previsão no plano de contratações anual

9.1 O Município de Balneário Camboriú não possui Plano de Contratação Anual – PCA.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

10.1 A realização da etapa oficial do AJP Tour – Abu Dhabi Jiu Jitsu Professional no município de Balneário Camboriú tem como objetivo alcançar resultados esportivos, institucionais, econômicos e sociais relevantes para a Administração Pública e para a comunidade local.

10.2 No âmbito esportivo, pretende-se fomentar e fortalecer a modalidade de Jiu-Jitsu no município e na região, proporcionando aos atletas locais a oportunidade de competir em evento internacional oficial, com pontuação válida para o ranking mundial, sem a necessidade de deslocamento para outros estados ou países. Busca-se ainda incentivar a formação de novos talentos, promover intercâmbio técnico entre atletas e elevar o nível competitivo da modalidade.

10.3 No aspecto institucional, o evento projeta o nome de Balneário Camboriú no cenário esportivo internacional, consolidando o município como sede apta a receber competições de grande porte, fortalecendo sua imagem como referência na promoção do esporte e na organização de eventos oficiais.

10.4 Sob a perspectiva econômica, são esperados impactos positivos no comércio, hotelaria, gastronomia e serviços, em razão da atração de atletas, comissões técnicas, familiares e visitantes de diferentes regiões do país e do exterior, gerando movimentação econômica direta e indireta no município.

10.5 No campo social, objetiva-se promover a inclusão por meio do esporte, estimular hábitos saudáveis, incentivar a disciplina e os valores inerentes às artes marciais, além de ampliar o acesso

da comunidade a eventos esportivos de alto nível técnico.

10.6 Por fim, pretende-se garantir a execução do evento com padrão técnico internacional, sob a responsabilidade da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina, assegurando legitimidade, regularidade esportiva e reconhecimento oficial junto ao circuito mundial, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte no município.

10.7 A iniciativa também fortalece as políticas públicas municipais de esporte e lazer, demonstrando a atuação efetiva da Fundação Municipal de Esportes na implementação da Lei nº 4.822/2023, que orienta o incentivo e apoio a eventos esportivos como instrumentos de desenvolvimento humano e social. Por fim, espera-se que o evento deixe um legado esportivo e estrutural para o município, estimulando melhorias em equipamentos esportivos e a continuidade de projetos relacionados ao Esporte Coletivo garantindo benefícios duradouros à comunidade local.

11. Providências prévias ao contrato

11.1 Encaminhamento de documentação pertinente para análise da Secretaria de Compras do município, com documentos comprobatórios da exclusividade do evento e notória especialização do realizador. Após a publicação da Inexigibilidade Licitatória, emissão de contrato, pré-empenho, empenho e autorização de fornecimento.

12. Impactos ambientais

12.1 Dada a natureza do objeto, não se verifica a possibilidade de haver impactos ambientais. Toda e qualquer ação que possa gerar impacto, deve ser precedida de estudo ambiental e o devido licenciamento.

13. Viabilidade e razoabilidade da Contratação

1.3.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

1.3.2 Diante do exposto neste Estudo, a equipe de planejamento declara-se favorável a contratação do objeto em questão. Considerando as informações acima, com análise da destinação do recurso e comparação com demais eventos já realizados de porte semelhante; a importância do evento para o setor turístico esportivo do município de Balneário Camboriú e a exposição da cidade na mídia nacional e internacional e o retorno em investimentos que esta divulgação trará.

1.3.3 Definimos, portanto, o valor de R\$ 253.050,00, através de cota de patrocínio, por Inexigibilidade Licitatória, corrobora com o interesse da Administração Municipal em benefício do interesse público.

Rafaela Georgia Deitos
Auxiliar Administrativo
Matrícula 22670
Fundação Municipal de Esportes – Balneário Camboriú

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC
Portaria de Nomeação nº 32.156/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA
ITF BEACH TENNIS WORLD TOUR BT 400 – MUNDIAL DE BEACH TENNIS 2026

Objeto: Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento “**ITF BEACH TENNIS WORLD TOUR BT 400 – MUNDIAL DE BEACH TENNIS 2026**”, por meio da AACESC – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CULTURA E ESPORTE DE SANTA CATARINA CNPJ Nº 08.764.215/0001-90, o qual será realizado durante o dia 24 a 29 de Março de 2026, no Pontal Norte (faixa de areia), Praia Central – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú

Unidade Requisitante: Fundação Municipal de Esportes – FME

1. Definição Do Objeto

1.1. Este Termo de Referência constitui-se apresentar parâmetros destinados a contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento, Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento “**ITF BEACH TENNIS WORLD TOUR BT 400 – MUNDIAL DE BEACH TENNIS 2026**”, por meio da AACESC – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CULTURA E ESPORTE DE SANTA CATARINA CNPJ Nº 08.764.215/0001-90, o qual será realizado durante o dia 24 a 29 de Março de 2026, no Pontal Norte (faixa de areia), Praia Central – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú.

1.2. Especificação do objeto e quantitativo

1.2.1 Estimativa de custo e quantidade de estrutura, prestação de serviço e mão de obra, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

ITF BEACH TENNIS WORLD TOUR BT 400 – MUNDIAL DE BEACH TENNIS 2026				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIA	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento	1	24 a 29 de março de 2026	Termo de Compromisso Protocolo 16.346/2026
Valor Total				R\$ 550.000,00

1.4. Indicação dos locais, prazos e outros

1.4.1. O evento acontecerá na Faixa de Areia do Pontal Norte – Praia Central – Balneário Camboriú / SC;

1.4.2 O evento contará com 140 jogos Categoria Profissional e 700 jogos categoria Amador, sendo 175 duplas nacionais, 12 duplas internacionais, totalizando 374 jogadores profissionais, nas categorias Pro Masculino e Feminino, na categoria amador, contará com as subdivisões mista, masculino, feminino, 40+, 50+, 60+, contando e 700 jogadores amadores.

1.4.3 A programação oficial se divide da seguinte forma:

- Terça (24/03), 14h às 18h: Abertura da arena, credenciamento e treinos oficiais.
- Quarta (25/03), 09h às 20h: Duelos pelo Qualy, definindo as últimas vagas para a chave principal.
- Quinta (26/03), 09h às 20h: Início da Chave Principal (16ª Pro) e categorias amadoras 40+, 50+ e 60+ Fem e Masc.
- Sexta (27/03), 09h às 20h: Oitavas de Final Pro e categorias amadoras Mista C, B, A, 40+, 50+ e 60+
- Sábado (28/03), 08h às 20h: Quartas e Semifinais Pro. No amador, fase de grupos e oitavas de final.
- Domingo (29/03), 07h às 18h: O grande ápice! Finais Pro (Masc/Fem) e Quartas, Semifinais e Finais do Torneio Amador.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

2.2. A inexigência de licitação justifica-se devido a única entidade representante da Confederação Brasileira de Boxe para a realização dos eventos no Estado de Santa Catarina para eventos de boxe em sua totalidade, entre eles **“ITF BEACH TENNIS WORLD TOUR BT 400 – MUNDIAL DE BEACH TENNIS 2026”**, por meio da **AACESC – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CULTURA E ESPORTE DE SANTA CATARINA** CNPJ Nº 08.764.215/0001-90, o qual será realizado durante o dia 24 a 29 de Março de 2026, no Pontal Norte (faixa de areia), Praia Central – Balneário Camboriú / SC, trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, abrange a hipótese de inexigibilidade:

“Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica”.

Considere-se também a legislação municipal LEI Nº 4.822, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. *“Dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências.”* através dos artigos:

“Art. 1º O patrocínio a título de incentivo a eventos ou atividades de interesse público e de relevância local, que fomenta o desenvolvimento econômico, esportivo, social, cultural e artístico, relacionados às diversas áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades, será regulado por esta Lei. § 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I patrocínio: ação de comunicação por meio da qual o patrocinador adquire o direito de associação de sua imagem, seu produto e/ou seus serviços a eventos ou atividade de iniciativa de terceiros, mediante celebração de contratos de patrocínio;”

Resta-nos afirmar ainda que, mesmo não sendo regra, o fato é que, a frequência desse modelo de evento está cada vez maior e seus objetivos vêm se entrelaçando com o interesse público e a Administração, em todas as escalas da Federação, vê-se na contingência de contratar tal ferramenta.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Inexigibilidade Licitatória.

3.2. O fornecedor deverá apresentar toda documentação pertinente através do PROTOCOLO 1DOC (Protocolo 16.346/2026) de solicitação de apoio;

3.3. O fornecedor deverá comprovar através de notas fiscais os pagamentos dos materiais e serviços conforme plano de trabalho e planilha de custos;

3.4. O fornecedor deverá Informar através do PROTOCOLO 1DOC (Protocolo 16.346/2026) de solicitação de apoio qualquer alteração na planilha de custos ou plano de trabalho;

3.5. O fornecedor deverá Solicitar autorização do Fiscal de Contrato caso haja necessidade alteração de data ou local de competições;

3.6. O fornecedor deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do evento.

4. Requisitos da contratação

4.1. O Contratado apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo Estatuto e ATA Eletiva; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;

4.2. Apresentar toda a documentação necessária e prestar o serviço de acordo com o projeto apresentado e devidamente aprovado.

5.- Modelo de execução do objeto

5.1. O evento deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário conforme a programação deste Termo de Referência;

5.2. Executar a prestação de serviço conforme discriminação do evento neste Termo de Referência e Autorização de Fornecimento;

5.3. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

5.4. Durante a execução do evento, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, caso solicitado e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o fiscal de contrato e tomar as devidas medidas visando a normalização do serviço prestado.

5.5. Todos e qualquer ônus decorrente da execução do evento, do objeto deste Termo de Referência inclusive mobilização e desmobilização de equipamentos do evento, frete, materiais, mão de obra, e outros que se fizerem necessários, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. Das Obrigações

6.1 Obrigações do contratante

São obrigações do Contratante:

6.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidor designado para acompanhamento do contrato.

6.1.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências.

6.1.3 Prestar à contratadas informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto deste termo de referência.

6.1.4 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos produtos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções.

A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento da nota fiscal encaminhada em até 7 (sete) dias úteis após recebimento da nota fiscal acompanhada documentação pertinente.

6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2 Obrigações da Contratada

6.2 Como contrapartida para a concessão do recurso, a contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

6.2.1 Garantir a utilização da logomarca do Município de Balneário Camboriú e da Fundação Municipal de Esportes em todos os materiais de identificação e divulgação do evento, incluindo banners, medalhas, troféus, quadras, uniformes (quando aplicável) e demais itens ou locais onde houver exposição pública.

6.2.2 Assegurar menções ao Município de Balneário Camboriú e à Fundação Municipal de Esportes em todos os meios de divulgação do evento, tais como televisão, rádio, mídias sociais e demais canais oficiais utilizados para promoção e comunicação.

7. Forma De Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado através de RECIBO emitido pela AACESC – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CULTURA E ESPORTE DE SANTA CATARINA CNPJ Nº 08.764.215/0001-90, após a publicação da INEXIGIBILIDADE no site oficial da Prefeitura de Balneário Camboriú, assinatura do contrato por ambas as partes, emissão de pré-empenho, empenho e Autorização de Fornecimento.

8. Fiscalização e recebimento

8.1 Para fiscalização e gestão:

- **Gestor de contrato** *Diogo Balena Catafesta*, Diretor-Presidente da FMEBC, *Portaria de Nomeação nº 32.156/2025*;
- **Fiscal Administrativo** *Nathalia Macelani Fabrício* Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro da FME, *Portaria de Nomeação nº 33.379/2025*.
- **Fiscal Técnico** *Antônio Carlos do Espírito Santo Gonçalves* Coordenador de Projetos Esportivos da FME *Portaria de Nomeação nº 32.198/2025*.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ 550.000,00**.

10. Adequação orçamentária

10.1. A despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

- 704 – Fundação Municipal de Esportes - Esportes em Geral – Outros Recursos não Vinculados.

Rafaela Georgia Deitos
Auxiliar Administrativo
Matrícula 22670
Fundação Municipal de Esportes – Balneário Camboriú

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC
Portaria de Nomeação nº 32.156/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5022-A3F8-A14B-D816

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAELA GEORGIA DEITOS (CPF 074.XXX.XXX-00) em 27/02/2026 13:24:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIOGO BALENA CATAFESTA (CPF 040.XXX.XXX-55) em 27/02/2026 14:34:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ALLAN BENCKS CARVALHO (CPF 096.XXX.XXX-19) em 02/03/2026 16:28:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/5022-A3F8-A14B-D816>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FME 019/2026
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA
AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Objeto: Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento “**AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, por meio da “**FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA**” CNPJ Nº 42.188.645/0001-40, o qual será realizado durante o dia 15 de março 2026, no Complexo Multieventos Hamilton Linhares Cruz Rua Jardim da Saudade, nº 250, Bairro da Barra – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú

Unidade Requisitante: Fundação Municipal de Esportes – FME

1. Descrição da necessidade

1.1 Este Estudo Técnico Preliminar constitui-se como etapa de planejamento destinado a apresentar parâmetros destinados a contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço especializado para a realização do evento “**AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, por meio da “**FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA**” CNPJ Nº 42.188.645/0001-40, o qual será realizado durante o dia 15 de março 2026, no Complexo Multieventos Hamilton Linhares Cruz Rua Jardim da Saudade, nº 250, Bairro da Barra – Balneário Camboriú / SC.

1.2 A execução do evento será promovida pela Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 42.188.645/0001-40, entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, regulamentação e homologação da modalidade no âmbito estadual, bem como credenciada para a realização de etapas oficiais vinculadas ao circuito internacional AJP Tour – Abu Dhabi Jiu Jitsu Professional.

1.3 A presente demanda decorre da necessidade de viabilizar a realização de evento oficial de Jiu-Jitsu de caráter internacional no município, assegurando estrutura técnica adequada, padronização conforme as exigências da organização mundial, arbitragem credenciada, sistema oficial de

inscrições e ranqueamento internacional, além de toda a logística operacional necessária para garantir a regularidade, legitimidade e reconhecimento esportivo da competição.

1.4 A contratação por inexigibilidade justifica-se em razão da singularidade do objeto e da inviabilidade de competição, considerando que a Federação detém a exclusividade e legitimidade para organizar e homologar oficialmente a etapa do circuito internacional no Estado de Santa Catarina, sendo a única entidade autorizada a executar o referido evento com validade técnica e esportiva junto ao circuito mundial.

1.8. A **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA** órgão estadual da modalidade e com *nohall* na organização de grandes eventos esportivos da modalidade, recebeu a exclusividade através da Carta de Autorização da ABU DHABI JIU-JITSU PRO – AJP para a realização do evento **“AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL”**, por meio da **“FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA”** CNPJ Nº 42.188.645/0001-40, o qual será realizado durante o dia 15 de março 2026, no Complexo Multieventos Hamilton Linhares Cruz Rua Jardim da Saudade, nº 250, Bairro da Barra – Balneário Camboriú / SC., portanto, respeitando as considerações acima, trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

2. Levantamento de Mercado

2.1. Obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

2.2. A **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA** órgão estadual da modalidade e com *nohall* na organização de grandes eventos esportivos da modalidade, recebeu a exclusividade através da Carta de Autorização da ABU DHABI JIU-JITSU PRO – AJP para a realização do evento **“AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL”**, por meio da **“FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA”** CNPJ Nº 42.188.645/0001-40, trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, abrange a hipótese de inexigibilidade:

“Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica”.

Considere-se também a legislação municipal LEI Nº 4.822, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências.” através dos artigos:

“Art. 1º O patrocínio a título de incentivo a eventos ou atividades de interesse público e de relevância local, que fomenta o desenvolvimento econômico, esportivo, social, cultural e artístico, relacionados às diversas áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades, será regulado por esta Lei. § 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - patrocínio: ação de comunicação por meio da qual o patrocinador adquire o direito de associação de sua imagem, seu produto e/ou seus serviços a eventos ou atividade de iniciativa de terceiros, mediante a celebração de contratos de patrocínio;”

Resta-nos afirmar ainda que, mesmo não sendo regra, o fato é que, a frequência desse modelo de evento está cada vez maior e seus objetivos vêm se entrelaçando com o interesse público e a Administração, em todas as escalas da Federação, vê-se na contingência de contratar tal ferramenta.

3. Descrição da solução como um todo

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Inexigibilidade Licitatória.
- 3.2. O fornecedor deverá apresentar toda documentação pertinente através do PROTOCOLO 1DOC (nº 15.621/2026) de solicitação de apoio;
- 3.3. O fornecedor deverá comprovar através de notas fiscais os pagamentos dos materiais e serviços conforme plano de trabalho e planilha de custos;
- 3.4. O fornecedor deverá Informar através do PROTOCOLO 1DOC (nº 15.621/2026) de solicitação de apoio qualquer alteração na planilha de custos ou plano de trabalho;
- 3.5. O fornecedor deverá Solicitar autorização do Fiscal de Contrato caso haja necessidade alteração de data ou local de competições;
- 3.6. O fornecedor deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do evento.

4. Descrição dos requisitos da contratação

- 4.1. Os prestadores de serviço pessoas físicas ou jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;
- 4.2. Apresentar toda a documentação necessária e prestar o serviço de acordo com o projeto apresentado e devidamente aprovado.

5. Estimativa das Quantidades

- 5.1. Segue tabela de quantitativo do evento **AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL**

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL BALNEÁRIO CAMBORIÚ				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIA	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento (conforme Plano de Trabalho)	1	15/03/2026	Termo de Compromisso Protocolo 15.621/2026

5.2. Descrição do evento a ser realizado: O evento será realizado no dia 15 de março de 2026, em Balneário Camboriú, Brasil e contará com uma estrutura que será montada exclusivamente para a realização do evento **AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL BALNEÁRIO CAMBORIÚ** e contemplará todos os pré requisitos conforme plano de trabalho que são necessários para uma excelente execução em solo público.

6. Estimativa do Valor da Contratação

AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIAS	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento (conforme Plano de Trabalho)	1	15/03/2026	Termo de Compromisso Protocolo 15.621/2026
Valor Total				R\$ 253.050,00

7. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

7.1 Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, desta forma admite-se o parcelamento entre várias empresas e pessoas

físicas.

8. Contratações correlatas/interdependentes

8.1. Não são identificadas contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

9. Previsão no plano de contratações anual

9.1 O Município de Balneário Camboriú não possui Plano de Contratação Anual – PCA.

10. Demonstrativos dos resultados pretendidos

10.1 A realização da etapa oficial do AJP Tour – Abu Dhabi Jiu Jitsu Professional no município de Balneário Camboriú tem como objetivo alcançar resultados esportivos, institucionais, econômicos e sociais relevantes para a Administração Pública e para a comunidade local.

10.2 No âmbito esportivo, pretende-se fomentar e fortalecer a modalidade de Jiu-Jitsu no município e na região, proporcionando aos atletas locais a oportunidade de competir em evento internacional oficial, com pontuação válida para o ranking mundial, sem a necessidade de deslocamento para outros estados ou países. Busca-se ainda incentivar a formação de novos talentos, promover intercâmbio técnico entre atletas e elevar o nível competitivo da modalidade.

10.3 No aspecto institucional, o evento projeta o nome de Balneário Camboriú no cenário esportivo internacional, consolidando o município como sede apta a receber competições de grande porte, fortalecendo sua imagem como referência na promoção do esporte e na organização de eventos oficiais.

10.4 Sob a perspectiva econômica, são esperados impactos positivos no comércio, hotelaria, gastronomia e serviços, em razão da atração de atletas, comissões técnicas, familiares e visitantes de diferentes regiões do país e do exterior, gerando movimentação econômica direta e indireta no município.

10.5 No campo social, objetiva-se promover a inclusão por meio do esporte, estimular hábitos saudáveis, incentivar a disciplina e os valores inerentes às artes marciais, além de ampliar o acesso

da comunidade a eventos esportivos de alto nível técnico.

10.6 Por fim, pretende-se garantir a execução do evento com padrão técnico internacional, sob a responsabilidade da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina, assegurando legitimidade, regularidade esportiva e reconhecimento oficial junto ao circuito mundial, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte no município.

10.7 A iniciativa também fortalece as políticas públicas municipais de esporte e lazer, demonstrando a atuação efetiva da Fundação Municipal de Esportes na implementação da Lei nº 4.822/2023, que orienta o incentivo e apoio a eventos esportivos como instrumentos de desenvolvimento humano e social. Por fim, espera-se que o evento deixe um legado esportivo e estrutural para o município, estimulando melhorias em equipamentos esportivos e a continuidade de projetos relacionados ao Esporte Coletivo garantindo benefícios duradouros à comunidade local.

11. Providências prévias ao contrato

11.1 Encaminhamento de documentação pertinente para análise da Secretaria de Compras do município, com documentos comprobatórios da exclusividade do evento e notória especialização do realizador. Após a publicação da Inexigibilidade Licitatória, emissão de contrato, pré-empenho, empenho e autorização de fornecimento.

12. Impactos ambientais

12.1 Dada a natureza do objeto, não se verifica a possibilidade de haver impactos ambientais. Toda e qualquer ação que possa gerar impacto, deve ser precedida de estudo ambiental e o devido licenciamento.

13. Viabilidade e razoabilidade da Contratação

1.3.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

1.3.2 Diante do exposto neste Estudo, a equipe de planejamento declara-se favorável a contratação do objeto em questão. Considerando as informações acima, com análise da destinação do recurso e comparação com demais eventos já realizados de porte semelhante; a importância do evento para o setor turístico esportivo do município de Balneário Camboriú e a exposição da cidade na mídia nacional e internacional e o retorno em investimentos que esta divulgação trará.

1.3.3 Definimos, portanto, o valor de R\$ 253.050,00, através de cota de patrocínio, por Inexigibilidade Licitatória, corrobora com o interesse da Administração Municipal em benefício do interesse público.

Rafaela Georgia Deitos
Auxiliar Administrativo
Matrícula 22670
Fundação Municipal de Esportes – Balneário Camboriú

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC
Portaria de Nomeação nº 32.156/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA

ITF BEACH TENNIS WORLD TOUR BT 400 – MUNDIAL DE BEACH TENNIS 2026

Objeto: Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento “**ITF BEACH TENNIS WORLD TOUR BT 400 – MUNDIAL DE BEACH TENNIS 2026**”, por meio da AACESC – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CULTURA E ESPORTE DE SANTA CATARINA CNPJ Nº 08.764.215/0001-90, o qual será realizado durante o dia 24 a 29 de Março de 2026, no Pontal Norte (faixa de areia), Praia Central – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú

Unidade Requisitante: Fundação Municipal de Esportes – FME

1. Definição Do Objeto

1.1. Este Termo de Referência constitui-se apresentar parâmetros destinados a contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento, Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento “**ITF BEACH TENNIS WORLD TOUR BT 400 – MUNDIAL DE BEACH TENNIS 2026**”, por meio da AACESC – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CULTURA E ESPORTE DE SANTA CATARINA CNPJ Nº 08.764.215/0001-90, o qual será realizado durante o dia 24 a 29 de Março de 2026, no Pontal Norte (faixa de areia), Praia Central – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú.

1.2. Especificação do objeto e quantitativo

1.2.1 Estimativa de custo e quantidade de estrutura, prestação de serviço e mão de obra, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

ITF BEACH TENNIS WORLD TOUR BT 400 – MUNDIAL DE BEACH TENNIS 2026				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIA	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento	1	24 a 29 de março de 2026	Termo de Compromisso Protocolo 16.346/2026
Valor Total				R\$ 550.000,00

1.4. Indicação dos locais, prazos e outros

1.4.1. O evento acontecerá na Faixa de Areia do Pontal Norte – Praia Central – Balneário Camboriú / SC;

1.4.2 O evento contará com 140 jogos Categoria Profissional e 700 jogos categoria Amador, sendo 175 duplas nacionais, 12 duplas internacionais, totalizando 374 jogadores profissionais, nas categorias Pro, Masculino e Feminino, na categoria amador, contará com as subdivisões mista, masculino, feminino, 40+, 50+, 60+, contando e 700 jogadores amadores.

1.4.3 A programação oficial se divide da seguinte forma:

- Terça (24/03), 14h às 18h: Abertura da arena, credenciamento e treinos oficiais.
- Quarta (25/03), 09h às 20h: Duelos pelo Qualy, definindo as últimas vagas para a chave principal.
- Quinta (26/03), 09h às 20h: Início da Chave Principal (16ª Pro) e categorias amadoras 40+, 50+ e 60+ Fem e Masc.
- Sexta (27/03), 09h às 20h: Oitavas de Final Pro e categorias amadoras Mista C, B, A, 40+, 50+ e 60+
- Sábado (28/03), 08h às 20h: Quartas e Semifinais Pro. No amador, fase de grupos e oitavas de final.
- Domingo (29/03), 07h às 18h: O grande ápice! Finais Pro (Masc/Fem) e Quartas, Semifinais e Finais do Torneio Amador.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

2.2. A inexigência de licitação justifica-se devido a única entidade representante da Confederação Brasileira de Boxe para a realização dos eventos no Estado de Santa Catarina para eventos de boxe em sua totalidade, entre eles **“ITF BEACH TENNIS WORLD TOUR BT 400 – MUNDIAL DE BEACH TENNIS 2026”**, por meio da **AACESC – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CULTURA E ESPORTE DE SANTA CATARINA** CNPJ Nº 08.764.215/0001-90, o qual será realizado durante o dia 24 a 29 de Março de 2026, no Pontal Norte (faixa de areia), Praia Central – Balneário Camboriú / SC, trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, abrange a hipótese de inexigibilidade:

“Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica”.

Considere-se também a legislação municipal LEI Nº 4.822, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. *“Dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências.”* através dos artigos:

“Art. 1º O patrocínio a título de incentivo a eventos ou atividades de interesse público e de relevância local, que fomenta o desenvolvimento econômico, esportivo, social, cultural e artístico, relacionados às diversas áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades, será regulado por esta Lei. § 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - patrocínio: ação de comunicação por meio da qual o patrocinador adquire o direito de associação de sua imagem, seu produto e/ou seus serviços a eventos ou atividade de iniciativa de terceiros, mediante a celebração de contratos de patrocínio;”

Resta-nos afirmar ainda que, mesmo não sendo regra, o fato é que, a frequência desse modelo de evento está cada vez maior e seus objetivos vêm se entrelaçando com o interesse público e a Administração, em todas as escalas da Federação, vê-se na contingência de contratar tal ferramenta.

3. Descrição da solução como um todo

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Inexigibilidade Licitatória.
- 3.2. O fornecedor deverá apresentar toda documentação pertinente através do PROTOCOLO 1DOC (Protocolo 16.346/2026) de solicitação de apoio;
- 3.3. O fornecedor deverá comprovar através de notas fiscais os pagamentos dos materiais e serviços conforme plano de trabalho e planilha de custos;
- 3.4. O fornecedor deverá Informar através do PROTOCOLO 1DOC (Protocolo 16.346/2026) de solicitação de apoio qualquer alteração na planilha de custos ou plano de trabalho;
- 3.5. O fornecedor deverá Solicitar autorização do Fiscal de Contrato caso haja necessidade alteração de data ou local de competições;
- 3.6. O fornecedor deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do evento.

4. Requisitos da contratação

- 4.1. O Contratado apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Estatuto e ATA Eletiva; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;

4.2. Apresentar toda a documentação necessária e prestar o serviço de acordo com o projeto apresentado e devidamente aprovado.

5.- Modelo de execução do objeto

5.1. O evento deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário conforme a programação deste Termo de Referência;

5.2. Executar a prestação de serviço conforme discriminação do evento neste Termo de Referência e Autorização de Fornecimento;

5.3. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

5.4. Durante a execução do evento, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, caso solicitado e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o fiscal de contrato e tomar as devidas medidas visando a normalização do serviço prestado.

5.5. Todos e qualquer ônus decorrente da execução do evento, do objeto deste Termo de Referência, inclusive mobilização e desmobilização de equipamentos do evento, frete, materiais, mão de obra, e outros que se fizerem necessários, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. Das Obrigações

6.1 Obrigações do contratante

São obrigações do Contratante:

6.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidor designado para acompanhamento do contrato.

6.1.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências.

6.1.3 Prestar à contratadas informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto deste termo de referência.

6.1.4 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos produtos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções.

A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento da nota fiscal encaminhada em até 7 (sete) dias úteis após recebimento da nota fiscal acompanhada documentação pertinente.

6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2 Obrigações da Contratada

6.2 Como contrapartida para a concessão do recurso, a contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

6.2.1 Garantir a utilização da logomarca do Município de Balneário Camboriú e da Fundação Municipal de Esportes em todos os materiais de identificação e divulgação do evento, incluindo banners, medalhas, troféus, quadras, uniformes (quando aplicável) e demais itens ou locais onde houver exposição pública.

6.2.2 Assegurar menções ao Município de Balneário Camboriú e à Fundação Municipal de Esportes em todos os meios de divulgação do evento, tais como televisão, rádio, mídias sociais e demais canais oficiais utilizados para promoção e comunicação.

7. Forma De Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado através de RECIBO emitido pela AACESC – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CULTURA E ESPORTE DE SANTA CATARINA CNPJ Nº 08.764.215/0001-90, após a publicação da INEXIGIBILIDADE no site oficial da Prefeitura de Balneário Camboriú, assinatura do contrato por ambas as partes, emissão de pré-empenho, empenho e Autorização de Fornecimento.

8. Fiscalização e recebimento

8.1 Para fiscalização e gestão:

- **Gestor de contrato** *Diogo Balena Catafesta*, Diretor-Presidente da FMEBC, *Portaria de Nomeação nº 32.156/2025*;
- **Fiscal Administrativo** *Nathalia Macelani Fabrício* Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro da FME, *Portaria de Nomeação nº 33.379/2025*.
- **Fiscal Técnico** *Antônio Carlos do Espírito Santo Gonçalves* Coordenador de Projetos Esportivos da FME *Portaria de Nomeação nº 32.198/2025*.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ 550.000,00**.

10. Adequação orçamentária

10.1. A despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

- 704 – Fundação Municipal de Esportes - Esportes em Geral – Outros Recursos não Vinculados.

Rafaela Georgia Deitos

Auxiliar Administrativo

Matrícula 22670

Fundação Municipal de Esportes – Balneário Camboriú

Diogo Balena Catafesta

Diretor-Presidente da FMEBC

Portaria de Nomeação nº 32.156/2025

Processo Inexigibilidade de Licitação - 2- 059/2026

De: Rafaela D. - FME - DADF - COMPRAS

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 02/03/2026 às 13:29:21

Setores envolvidos:

SECC - DPL, FME, SECC, FME - DADF - COMPRAS

INX - AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ - COTA DE PATROCÍNIO

Prezado José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto - SECC

Encaminhamos, por meio deste, a documentação anexa referente ao Processo nº 059/2026, elaborada conforme a Instrução Normativa da SECOP, para Inexigência Licitatória, tendo por objetivo a cota de patrocínio para evento com apoio da Fundação Municipal de Balneário Camboriú, para sua análise e deferimento.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

—

Rafaela Georgia Deitos

Fundação Municipal de Esportes

Anexos:

SOL_244_2026_INX_COTA_DE_PATROCINIO_JIU_JITSU_AJP.pdf



Fundação Municipal de Esportes

Rua Dom Miguel, 680 - Vila Real - 88.337-140 - Balneário Camboriú/ SC
CNPJ: 73.802.134/0001-08 Fone: (47) 3360-0444

Usuário: Rafaela Georgia

Chave de Autenticação Digital
1893-7431-260

Página
1 / 1

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 244/2026

Emissão: 24/02/2026

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 30000 - Fundação Municipal de Esportes

Un. Orçam.: 30002 - FME Esporte em Geral

Centro de custo: 0108 - ESPORTES COMUNITÁRIOS EM GERAL

Descrição: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC, inscrita no CNPJ nº 42.188.645/0001-40, realizar do AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi Jiu-Jitsu Pro (AJP), com montagem prevista para 13 de março de 2026 e competição oficial em 15 de março de 2026, no Barra Multieventos Hamilton Linhares Cruz.

Despesas					
Despesa	Fonte de recurso			Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
704 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 5025 . 2.227 . 0 . 339000 -	100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos			253.050,00	253.050,00

Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	144164 - APORTE FINANCEIRO PARA EVENTO CONFORME PROJETO ESPORTIVO	253.050,00000	253.050,00
				Total geral (R\$)	253.050,00

ALLAN BENCKS CARVALHO

Diretor-Geral
Portaria nº 32.198/2025

DIOGO BALENA CATAFESTA

Diretor-Presidente FME
Portaria 32.156/2025

Assinado por 2 pessoas: ALLAN BENCKS CARVALHO e DIOGO BALENA CATAFESTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/32C6-5F79-AD15-7286> e informe o código 32C6-5F79-AD15-7286





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32C6-5F79-AD15-7286

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALLAN BENCKS CARVALHO (CPF 096.XXX.XXX-19) em 02/03/2026 16:19:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIOGO BALENA CATAFESTA (CPF 040.XXX.XXX-55) em 03/03/2026 11:03:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/32C6-5F79-AD15-7286>

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 244/2026

Emissão: 24/02/2026

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 30000 - Fundação Municipal de Esportes

Un. Orçam.: 30002 - FME Esporte em Geral

Centro de custo: 0108 - ESPORTES COMUNITÁRIOS EM GERAL

Descrição: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC, inscrita no CNPJ nº 42.188.645/0001-40,realizar do AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi Jiu-Jitsu Pro (AJP), com montagemprevista para 13 de março de 2026 e competição oficial em 15 de março de 2026, no Barra Multieventos Hamilton Linhares Cruz.

Despesas					
Despesa		Fonte de recurso		Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
704 - 7 . 30002 . 27 . 812 . 5025 . 2.227 . 0 . 339000 -		100000 - Recursos Não Vinculados de Impostos		253.050,00	253.050,00

Itens					
Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1,00000	UNIDADE	144164 - APORTE FINANCEIRO PARA EVENTO CONFORME PROJETO ESPORTIVO	253.050,00000	253.050,00
				Total geral (R\$)	253.050,00

ALLAN BENCKS CARVALHO

Diretor-Geral

Portaria nº 32.198/2025

DIOGO BALENA CATAFESTA

Diretor-Presidente FME

Portaria 32.156/2025

Processo Inexigibilidade de Licitação - 3- 059/2026

De: Rafaela D. - FME - DADF - COMPRAS

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios

Data: 02/03/2026 às 17:12:30

Setores envolvidos:

SECC - DPL, FME, SECC, FME - DADF - COMPRAS

INX - AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ - COTA DE PATROCÍNIO

Prezado [José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto - SECC](#)

Segue Termo de Referência correto.

—
Rafaela Georgia Deitos
Fundação Municipal de Esportes

Anexos:

TR_15_2026_INX_AJP_TOUR_ABU_DHABI_JIU_JITSU_PROFESSIONAL_BALNEARIO_CAMBORIU_JIU_JITSU.pc

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA

AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Objeto: Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento “**AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, por meio da “**FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA**” CNPJ Nº 42.188.645/0001-40, o qual será realizado durante o dia 15 de março 2026, no Complexo Multieventos Hamilton Linhares Cruz Rua Jardim da Saudade, nº 250, Bairro da Barra – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú

Unidade Requisitante: Fundação Municipal de Esportes – FME

1. Definição Do Objeto

1.1. Este Termo de Referência constitui-se apresentar parâmetros destinados a contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento, Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento “**AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, por meio da “**FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA**” CNPJ Nº 42.188.645/0001-40, o qual será realizado durante o dia 15 de março 2026, no Complexo Multieventos Hamilton Linhares Cruz Rua Jardim da Saudade, nº 250, Bairro da Barra – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú.

1.2. Especificação do objeto e quantitativo

1.2.1 Estimativa de custo e quantidade de estrutura, prestação de serviço e mão de obra, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIA	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento (conforme Plano de Trabalho)	1	15/03/2026	Termo de Compromisso Protocolo 15.621/2026
Valor Total				R\$ 253.050,00

1.4. Indicação dos locais, prazos e outros

1.4.1. O evento acontecerá no Complexo Multievento Hamilton Linhares Cruz – Rua: Jardim da Saudade, nº 250 – Bairro da Barra – Balneário Camboriú / SC;

1.4.2 O evento contará com lutas homologadas, arbitragem oficial e estrutura técnica completa, conforme normas federativas, com previsão de participação de 800 a 1.200 atletas, entre as categorias juvenil, adulto master, com ações de Isenção de inscrições para atletas vinculados a projetos sociais municipais, prioridade para participantes em situação de vulnerabilidade social, além de seminário beneficente, Impacto direto na formação emocional e comportamental dos participantes, inspiração de jovens atletas por meio de referências internacionais, fortalecimento da autoestima e perspectiva de futuro, consolidação do município como promotor de esporte com responsabilidade social.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

2.2. A inexigência de licitação justifica-se devido a única entidade representante do evento “**AJP TOUR ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, por meio da

“FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA” CNPJ Nº 42.188.645/0001-40, o qual será realizado durante o dia 15 de março 2026, no Complexo Multieventos Hamilton Linhares Cruz Rua Jardim da Saudade, nº 250, Bairro da Barra – Balneário Camboriú / SC, trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, abrange a hipótese de inexigibilidade:

“Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica”.

Considere-se também a legislação municipal LEI Nº 4.822, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. “Dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências.” através dos artigos:

“Art. 1º O patrocínio a título de incentivo a eventos ou atividades de interesse público e de relevância local, que fomenta o desenvolvimento econômico, esportivo, social, cultural e artístico, relacionados às diversas áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades, será regulado por esta Lei. § 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I patrocínio: ação de comunicação por meio da qual o patrocinador adquire o direito de associação de sua imagem, seu produto e/ou seus serviços a eventos ou atividade de iniciativa de terceiros, mediante celebração de contratos de patrocínio;”

Resta-nos afirmar ainda que, mesmo não sendo regra, o fato é que, a frequência desse modelo de evento está cada vez maior e seus objetivos vêm se entrelaçando com o interesse público e a Administração, em todas as escalas da Federação, vê-se na contingência de contratar tal ferramenta.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Inexigibilidade Licitatória.

3.2. O fornecedor deverá apresentar toda documentação pertinente através do PROTOCOLO 1DOC (Protocolo 15.621/2026) de solicitação de apoio;

3.3. O fornecedor deverá comprovar através de notas fiscais os pagamentos dos materiais e serviços conforme plano de trabalho e planilha de custos;

3.4. O fornecedor deverá Informar através do PROTOCOLO 1DOC (Protocolo 15.621/2026) de solicitação de apoio qualquer alteração na planilha de custos ou plano de trabalho;

3.5. O fornecedor deverá Solicitar autorização do Fiscal de Contrato caso haja necessidade alteração de data ou local de competições;

3.6. O fornecedor deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do evento.

4. Requisitos da contratação

4.1. O Contratado apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo Estatuto e ATA Eletiva; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;

4.2. Apresentar toda a documentação necessária e prestar o serviço de acordo com o projeto apresentado e devidamente aprovado.

5.- Modelo de execução do objeto

5.1. O evento deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário conforme a programação deste Termo de Referência;

5.2. Executar a prestação de serviço conforme discriminação do evento neste Termo de Referência e Autorização de Fornecimento;

5.3. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

5.4. Durante a execução do evento, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, caso solicitado e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o fiscal de contrato e tomar as devidas medidas visando a normalização do serviço prestado.

5.5. Todos e qualquer ônus decorrente da execução do evento, do objeto deste Termo de Referência, inclusive mobilização e desmobilização de equipamentos do evento, frete, materiais, mão de obra, e outros que se fizerem necessários, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. Das Obrigações

6.1 Obrigações do contratante

São obrigações do Contratante:

6.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidor designado para acompanhamento do contrato.

6.1.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências.

6.1.3 Prestar à contratadas informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto deste termo de referência.

6.1.4 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos produtos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções.

A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento da nota fiscal encaminhada em até 7 (sete) dias úteis após recebimento da nota fiscal acompanhada documentação pertinente.

6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2 Obrigações da Contratada

6.2 Como contrapartida para a concessão do recurso, a contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

6.2.1 Garantir a utilização da logomarca do Município de Balneário Camboriú e da Fundação Municipal de Esportes em todos os materiais de identificação e divulgação do evento, incluindo banners, medalhas, troféus, quadras, uniformes (quando aplicável) e demais itens ou locais onde houver exposição pública.

6.2.2 Assegurar menções ao Município de Balneário Camboriú e à Fundação Municipal de Esportes em todos os meios de divulgação do evento, tais como televisão, rádio, mídias sociais e demais canais oficiais utilizados para promoção e comunicação.

7. Forma De Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado através de RECIBO emitido pela **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA** CNPJ Nº 42.188.645/0001-40, após a publicação da INEXIGIBILIDADE no site oficial da Prefeitura de Balneário Camboriú, assinatura do contrato por ambas as partes, emissão de pré empenho, empenho e Autorização de Fornecimento.

8. Fiscalização e recebimento

8.1 Para fiscalização e gestão:

- **Gestor de contrato** *Diogo Balena Catafesta*, Diretor-Presidente da FMEBC, *Portaria de Nomeação nº 32.156/2025*;
- **Fiscal Administrativo** *Nathalia Macelani Fabrício* Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro da FME, *Portaria de Nomeação nº 33.379/2025*.
- **Fiscal Técnico** *Antônio Carlos do Espírito Santo Gonçalves* Coordenador de Projetos Esportivos da FME *Portaria de Nomeação nº 32.198/2025*.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ 253.050,00**.

10. Adequação orçamentária

10.1. A despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

- 704 – Fundação Municipal de Esportes - Esportes em Geral – Outros Recursos não Vinculados.

Rafaela Georgia Deitos
Auxiliar Administrativo
Matrícula 22670
Fundação Municipal de Esportes – Balneário Camboriú

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC
Portaria de Nomeação nº 32.156/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C66-0D39-44A2-5A17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAELA GEORGIA DEITOS (CPF 074.XXX.XXX-00) em 02/03/2026 17:12:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DIOGO BALENA CATAFESTA (CPF 040.XXX.XXX-55) em 03/03/2026 11:00:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/1C66-0D39-44A2-5A17>

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA

AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Objeto: Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento “**AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, por meio da “**FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA**” CNPJ Nº 42.188.645/0001-40, o qual será realizado durante o dia 15 de março 2026, no Complexo Multieventos Hamilton Linhares Cruz Rua Jardim da Saudade, nº 250, Bairro da Barra – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú

Unidade Requisitante: Fundação Municipal de Esportes – FME

1. Definição Do Objeto

1.1. Este Termo de Referência constitui-se apresentar parâmetros destinados a contratação, por meio de Inexigibilidade licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento, Contratação, por meio de Inexigibilidade Licitatória de prestador de serviço especializado e representação exclusiva para a realização do evento “**AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, por meio da “**FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA**” CNPJ Nº 42.188.645/0001-40, o qual será realizado durante o dia 15 de março 2026, no Complexo Multieventos Hamilton Linhares Cruz Rua Jardim da Saudade, nº 250, Bairro da Barra – Balneário Camboriú / SC.

Tal contratação se enquadra na **Lei Ordinária 4.822 de 2023** que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú.

1.2. Especificação do objeto e quantitativo

1.2.1 Estimativa de custo e quantidade de estrutura, prestação de serviço e mão de obra, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ				
QTD	DESCRIÇÃO	Quantidade	DIA	OBSERVAÇÕES
01	Aporte Financeiro para Evento (conforme Plano de Trabalho)	1	15/03/2026	Termo de Compromisso Protocolo 15.621/2026
Valor Total				R\$ 253.050,00

1.4. Indicação dos locais, prazos e outros

1.4.1. O evento acontecerá no Complexo Multievento Hamilton Linhares Cruz – Rua: Jardim da Saudade, nº 250 – Bairro da Barra – Balneário Camboriú / SC;

1.4.2 O evento contará com lutas homologadas, arbitragem oficial e estrutura técnica completa, conforme normas federativas, com previsão de participação de 800 a 1.200 atletas, entre as categorias juvenil, adulto e master, com ações de Isenção de inscrições para atletas vinculados a projetos sociais municipais, prioridade para participantes em situação de vulnerabilidade social, além de seminário beneficente, Impacto direto na formação emocional e comportamental dos participantes, inspiração de jovens atletas por meio de referência internacional, fortalecimento da autoestima e perspectiva de futuro, consolidação do município como promotor de esporte com responsabilidade social.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

2.2. A inexigência de licitação justifica-se devido a única entidade representante do evento “**AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ**”, por meio da

“FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA” CNPJ Nº 42.188.645/0001-40, o qual será realizado durante o dia 15 de março 2026, no Complexo Multieventos Hamilton Linhares Cruz Rua Jardim da Saudade, nº 250, Bairro da Barra – Balneário Camboriú / SC, trata-se, como se apercebe, de uma inviabilidade lógica a realização de uma licitação modelo Pregão. É relevante que o rol descrito no artigo 74, § 1, da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, abrange a hipótese de inexigibilidade:

“Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência por marca específica”.

Considere-se também a legislação municipal LEI Nº 4.822, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023. “Dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências.” através dos artigos:

“Art. 1º O patrocínio a título de incentivo a eventos ou atividades de interesse público e de relevância local, que fomenta o desenvolvimento econômico, esportivo, social, cultural e artístico, relacionados às diversas áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades, será regulado por esta Lei. § 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se: I - patrocínio: ação de comunicação por meio da qual o patrocinador adquire o direito de associação de sua imagem, seu produto e/ou seus serviços a eventos ou atividade de iniciativa de terceiros, mediante a celebração de contratos de patrocínio;”

Resta-nos afirmar ainda que, mesmo não sendo regra, o fato é que, a frequência desse modelo de evento está cada vez maior e seus objetivos vêm se entrelaçando com o interesse público e a Administração, em todas as escalas da Federação, vê-se na contingência de contratar tal ferramenta.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Inexigibilidade Licitatória.

3.2. O fornecedor deverá apresentar toda documentação pertinente através do PROTOCOLO 1DOC (Protocolo 15.621/2026) de solicitação de apoio;

3.3. O fornecedor deverá comprovar através de notas fiscais os pagamentos dos materiais e serviços conforme plano de trabalho e planilha de custos;

3.4. O fornecedor deverá Informar através do PROTOCOLO 1DOC (Protocolo 15.621/2026) de solicitação de apoio qualquer alteração na planilha de custos ou plano de trabalho;

3.5. O fornecedor deverá Solicitar autorização do Fiscal de Contrato caso haja necessidade alteração de data ou local de competições;

3.6. O fornecedor deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do evento.

4. Requisitos da contratação

4.1. O Contratado apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Estatuto e ATA Eletiva; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo Para Habilitação;

4.2. Apresentar toda a documentação necessária e prestar o serviço de acordo com o projeto apresentado e devidamente aprovado.

5.- Modelo de execução do objeto

5.1. O evento deverá ser em conformidade da Autorização de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, em dia e horário conforme a programação deste Termo de Referência;

5.2. Executar a prestação de serviço conforme discriminação do evento neste Termo de Referência e Autorização de Fornecimento;

5.3. No valor, a empresa deverá considerar todas as despesas que venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as tributárias e encargos sociais de seus colaboradores.

5.4. Durante a execução do evento, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, caso solicitado e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o fiscal de contrato e tomar as devidas medidas visando a normalização do serviço prestado.

5.5. Todos e qualquer ônus decorrente da execução do evento, do objeto deste Termo de Referência, inclusive mobilização e desmobilização de equipamentos do evento, frete, materiais, mão de obra, e outros que se fizerem necessários, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6. Das Obrigações

6.1 Obrigações do contratante

São obrigações do Contratante:

6.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidor designado para acompanhamento do contrato.

6.1.2 Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências.

6.1.3 Prestar à contratadas informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto deste termo de referência.

6.1.4 Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela contratada, pelos produtos. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à contratada para as devidas correções.

A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento, recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento da nota fiscal encaminhada em até 7 (sete) dias úteis após recebimento da nota fiscal acompanhada documentação pertinente.

6.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2 Obrigações da Contratada

6.2 Como contrapartida para a concessão do recurso, a contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

6.2.1 Garantir a utilização da logomarca do Município de Balneário Camboriú e da Fundação Municipal de Esportes em todos os materiais de identificação e divulgação do evento, incluindo banners, medalhas, troféus, quadras, uniformes (quando aplicável) e demais itens ou locais onde houver exposição pública.

6.2.2 Assegurar menções ao Município de Balneário Camboriú e à Fundação Municipal de Esportes em todos os meios de divulgação do evento, tais como televisão, rádio, mídias sociais e demais canais oficiais utilizados para promoção e comunicação.

7. Forma De Pagamento

7.1 O pagamento será efetuado através de RECIBO emitido pela **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA** CNPJ Nº 42.188.645/0001-40, após a publicação da INEXIGIBILIDADE no site oficial da Prefeitura de Balneário Camboriú, assinatura do contrato por ambas as partes, emissão de pré-empenho, empenho e Autorização de Fornecimento.

8. Fiscalização e recebimento

8.1 Para fiscalização e gestão:

- **Gestor de contrato** *Diogo Balena Catafesta*, Diretor-Presidente da FMEBC, *Portaria de Nomeação nº 32.156/2025*;
- **Fiscal Administrativo** *Nathalia Macelani Fabrício* Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro da FME, *Portaria de Nomeação nº 33.379/2025*.
- **Fiscal Técnico** *Antônio Carlos do Espírito Santo Gonçalves* Coordenador de Projetos Esportivos da FME *Portaria de Nomeação nº 32.198/2025*.

9. Estimativas do valor da contratação

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ 253.050,00**.

10. Adequação orçamentária

10.1. A despesa decorrente desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

- 704 – Fundação Municipal de Esportes - Esportes em Geral – Outros Recursos não Vinculados.

Rafaela Georgia Deitos

Auxiliar Administrativo

Matrícula 22670

Fundação Municipal de Esportes – Balneário Camboriú

Diogo Balena Catafesta

Diretor-Presidente da FMEBC

Portaria de Nomeação nº 32.156/2025

De: José N. - SECC

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações - A/C Eder A.

Data: 02/03/2026 às 17:17:32

Prezado,

Em virtude da solicitação formulada no despacho inaugural, remeto os autos para análise.

Atenciosamente,

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios.

Portaria n. 33.070/2025.

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/03/2026 às 20:31:06

Prezados,

Solicito, por gentileza, a apresentação de justificativa quanto ao valor total solicitado de R\$ 253.050,00, considerando que, conforme documentação juntada aos autos, os custos apresentados pelo proponente totalizam o valor de R\$ 119.750,00, não sendo possível identificar, até o momento, a composição integral do valor final requerido.

Ainda, solicita-se o encaminhamento da certidão/documento que comprove a exclusividade da entidade, para fins de instrução e regularidade do processo.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

De: Rafaela D. - FME - DADF - COMPRAS

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 03/03/2026 às 13:51:58

Prezado [Eder Dos Anjos - SECC - DPL](#)

Segue Carta de Exclusividade;

—

Rafaela Georgia Deitos

Fundação Municipal de Esportes

Anexos:

_CARTA_AJP__INTERNATIONAL_BALNEARIO_CAMBORIU.pdf



Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2026.

Assunto: Autorização para Realização o evento AJP Tour International Balneário Camboriú Jiu Jitsu Championship 2026

Prezados Senhores,

Através desta, a AJP Brasil Eventos Esportivos LTDA, inscrita no CNPJ 20.443.327/0001-45, com sede em Av. Cel. Mecos, 1645/10, CEP 91760-000 em Porto Alegre-RS, representante oficial da AJP Tour no território nacional, vem por meio deste documento autorizar formalmente a Federação de Jiu Jitsu de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 42.188.645/0001-40, a promover uma das etapas do AJP TOUR INTERNATIONAL JIU JITSU CHAMPIONSHIP que acontecerá na cidade de Balneário Camboriú – SC.

A presente autorização é válida para o mesmo ser realizado no dia 15 de março de 2026, e está condicionada ao cumprimento integral das diretrizes técnicas, operacionais e regulamentares estabelecidas pela AJP Tour.

Reforçamos que todos os eventos organizados deverão seguir os padrões de qualidade, segurança e integridade que regem o circuito AJP.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,


Elias Eberhardt

Diretor AJP Brasil



AJP WORLD TOUR

De: Rafaela D. - FME - DADF - COMPRAS

Para: FME - Fundação Municipal de Esportes

Data: 03/03/2026 às 13:52:52

Prezados [Allan Bencks Carvalho - FME](#)[Diogo Balena Catafesta - FME](#)[Nathalia Macelani Fabricio - FME](#) - DAF

Para conhecimento, pedido de esclarecimento constante no Despacho 05.

—

Rafaela Georgia Deitos

Fundação Municipal de Esportes

De: Rafaela D. - FME - DADF - COMPRAS

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 04/03/2026 às 12:48:31

Prezado [Eder Dos Anjos - SECC - DPL](#)

Segue orçamentos e plano de trabalho readequado.

—

Rafaela Georgia Deitos

Fundação Municipal de Esportes

Anexos:

ORCAMENTO_AJP_BALNEARIO_CAMBORIU.pdf

ORCAMENTO_Declaracao_Federacao.pdf

ORCAMENTO_CENOGRAFIA_E_MOBILIARIO_AJP_BC_2026.pdf

plano_de_trabalho_AJP_FINAL_2026.pdf



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2026

AJP Brasil Eventos Esportivos LTDA

CNPJ:20.443.327/0001-45

Av: Coronel Marcos, 1645/10

CEP:91760000 / Pedra Redonda, Porto Alegre – RS

Nome do Evento: **AJP Tour Balneário Camboriú International Jiu-Jitsu Championship 2026**

Data: 15 de março de 2026

Segue orçamento para realização do evento acima citado, pontuando para o Ranking mundial do World Pro 2026, que ocorre anualmente em Abu Dhabi, Emirados Árabes.

ORÇAMENTO	
Item	Descrição Resumida dos Serviços Inclusos
1	Licenciamento oficial e estrutura institucional do evento;
2	Gestão administrativa, protocolos operacionais e prestação de contas;
3	Logística geral - passagens aéreas, hospedagens, transportes, fretes ajuda de custo para combustível e locomoção terrestre;
4	Estrutura técnica e operacional, incluindo locação de tatames, balanças oficiais, equipamentos de tecnologia da informação, sistema eletrônico de placar e suporte técnico especializado; Estrutura para transmissão ao vivo do evento, conectividade e suporte técnico de internet;
5	Serviços de comunicação institucional, marketing esportivo e assessoria de imprensa;
6	Produção audiovisual, cobertura oficial (fotografia e vídeo) e mídia especializada;
7	Produção de crachás, credenciais e demais materiais de identificação;
8	Uniformização oficial e camisteas destinadas aos atletas e equipe operacional.
VALOR TOTAL	R\$114.750,00



AJP WORLD TOUR



Desde já nos colocamos à disposição.

Atenciosamente;

Elias Eberhardt
Diretor AJP Brasil



AJP WORLD TOUR

DECLARAÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS ARBITRAGEM E OPERAÇÃO ESPORTIVA

Evento: AJP Tour Balneário Camboriú International Jiu-Jitsu Championship 2026

A Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina, entidade responsável pela condução esportiva da competição, apresenta a estimativa de custos operacionais necessários para execução da arbitragem oficial e da operação técnica do evento AJP Tour Balneário Camboriú International Jiu-Jitsu Championship 2026, a ser realizado no dia 15 de março de 2026, no município de Balneário Camboriú – SC.

Estrutura operacional contemplada:

- Homologação da competição
- Taxa de arbitragem
- Coordenador geral de competição
- Coordenador de chaves (brackets)
- Árbitros oficiais
- Coordenação de arbitragem
- Operadores de sistema e placar
- Staff de pesagem
- Staff de apoio operacional
- Equipe de montagem e desmontagem
- Equipe de segurança
- Equipe de limpeza
- Operador do sistema AJP
- Equipe de comunicação interna (rádio)
- Announcer / Mestre de cerimônias
- Equipe de alimentação da organização
- Alimentação da arbitragem
- Suporte médico (ambulância, paramédicos e socorristas)
- Gelo e suporte médico

Valor total:

R\$ 93.500,00 (noventa e três mil e quinhentos reais)

O valor acima corresponde aos custos necessários para execução da operação esportiva e arbitragem oficial da competição.

Balneário Camboriú, 04 de março de 2026.

Cristiano Duarte Villas Boas

Presidente – Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina (FJJ-SC)



ORÇAMENTO VIP – 01
SECHIN EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 25.002.785/0001-62

SOLICITANTE: FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA
EVENTO: AJP BALNEÁRIO CAMBORIU
LOCAL: GINÁSIO BAIRRO DA BARRA BALNEÁRIO CAMBORIU- SC
DATA: 15 de março de 2026
Modalidade: Locação de mobiliário

QUANT.	DESCRIÇÃO MATERIAL
40	CADEIRAS PRETAS
40	ASSENTOS PRETOS
10	MESAS PRANCHÕES COM TOALHAS PRETAS
1	TABLADO EM PRATICÁVEL 10 X 4 (CAMAROTE) FORRAÇÃO PRETA GUARDA CORTO E ESCADA
1	LOUNGE 01 SOFÁ 01 TAPETE 01 MESA DE CENTRO 02 MESAS DE CANTO 04 CACHEPOS DE PLANTAS CHÃO 04 MESAS BISTRO 16 BANQUETAS
1	MESA PREMIAÇÃO

QUANT.	DESCRIÇÃO MATERIAL
	SONORIZAÇÃO 1 MESA DE SOM 01V 06 MICROFONES SEM FIO SHURE 01 NOTE BOOK PLAY LIST 08 CAIXAS DE SOM ARQUIBANCADA PAINEL DE LED 01 PAINEL DE LED 3 X 3 X 50 P3 MOLDURA 01 PROCESSADORA 01 DISTRIBUIDOR 01 PASSADOR SLIDE 01 ESTRUTURA EM Q30 3 X 3
FRETE	ENTREGA E COLETA EM HORÁRIO COMERCIAL

TOTAL R\$ 44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Forma de pagamento: **A VISTA.**

Att. Cristiane Mansolim

(47) 9 91661268

E-mail: vipmarketingeventos@hotmail.com

Galpão VIP Eventos
Monte Castelo 36, Camboriú - SC

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 – Nome: FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA	
2 – CNPJ: nº 42.188.645/0001-40	
4 – Endereço: Rua Arthur kuhl,n.240/bloco 2/sala 104	
5 – Bairro: Badenfurt	6 – Cidade: Blumenau
7 – DDD/Telefone: 47-99218-5217	8 – E-mail: federacaojjsc@gmail.com

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do Projeto

AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL
15 DE MARÇO – Balneário Camboriú

2.2 Identificação do Objeto (definir em que consiste o Projeto, no máximo uma linha)

Realização de etapa do maior e melhor evento profissional de Jiu jitsu do Mundo.

2.3 Objetivo Geral (identificação do que se pretende alcançar ou obter)

Oriundo de Abu Dhabi – Emirados Árabes Unidos, o AJP é uma evolução natural de um movimento que teve início em 2009, com o primeiro Abu Dhabi World Pro, e chega para reafirmar o objetivo de levar o Jiu-Jitsu ao profissionalismo e fazer de Santa Catarina a capital Nacional do esporte.

Realizar etapa oficial da Abu Dhabi Jiu-Jitsu Pro (AJP) no município de Balneário Camboriú, promovendo o desenvolvimento do turismo esportivo internacional, a movimentação econômica local, a projeção institucional da cidade em âmbito global e a inclusão social por meio de contrapartidas educacionais e esportivas voltadas a crianças e jovens.

Promover o Estado de Santa Catarina como destino dos melhores eventos da modalidade, divulgando mundialmente e promovendo o turismo esportivo com a vinda de aproximadamente quatro mil atletas de todo o Brasil e Mundo além de um público rotativo de aproximadamente dez mil pessoas.

2.4 Objetivos Específicos (três ou mais ações para alcançar o objetivo geral)

- 1- **Fomentar o turismo esportivo internacional**, atraindo atletas e visitantes nacionais e estrangeiros para o município de Balneário Camboriú por meio da realização de etapa oficial da Abu Dhabi Jiu-Jitsu Pro.

- 2- **Gerar impacto econômico direto e indireto**, promovendo a movimentação dos setores de hotelaria, gastronomia, transporte, comércio e serviços locais durante o período do evento.
- 3- **Ampliar a projeção institucional da cidade em âmbito nacional e internacional**, por meio da exposição em transmissões oficiais, mídias digitais e cobertura espontânea especializada.
- 4- **Fortalecer a imagem do município como destino apto à realização de eventos esportivos de grande porte**, consolidando sua posição estratégica no calendário internacional do Jiu-Jitsu.
- 5- **Promover inclusão social por meio do esporte**, garantindo a participação gratuita de crianças e adolescentes oriundos de projetos sociais no seminário beneficente conduzido por Rayron Gracie.
- 6- **Estimular valores formativos no esporte**, como disciplina, respeito, ética, responsabilidade e construção da cidadania, ampliando o impacto social do evento para além do aspecto competitivo.
- 7- **Estabelecer e fortalecer relações institucionais internacionais**, ampliando parcerias estratégicas e intercâmbio cultural e esportivo.
- 8- Diminuir exposição aos riscos sociais.

2.5 Justificativa do Projeto (resumo da importância do projeto, metas)

1. Relevância Institucional e Posicionamento Internacional

A realização de uma etapa oficial da AJP representa a inserção do município no calendário de um dos maiores circuitos profissionais de Jiu-Jitsu do mundo, com chancela internacional e vinculação direta ao ecossistema esportivo de Abu Dhabi. Trata-se de um evento com padrão organizacional global, que projeta a cidade como:

- Destino esportivo internacional
 - Polo estratégico de artes marciais
 - Cidade apta a receber eventos de grande porte
 - Referência em organização, hospitalidade e infraestrutura esportiva
- A marca AJP possui alcance mundial, com transmissão digital, ranking internacional e participação de atletas de diversos estados e países, promovendo exposição orgânica da cidade em canais oficiais, redes sociais, mídia especializada e imprensa esportiva.

2. Retorno Econômico Direto e Indireto

Eventos dessa magnitude geram impacto econômico significativo, especialmente no setor de turismo e serviços.

Impactos Diretos:

- Ocupação hoteleira
- Consumo em restaurantes, cafés e bares
- Utilização de transporte por aplicativo e táxi
- Compras no comércio local
- Contratação de serviços temporários (montagem, segurança, staff, audiovisual)

Impactos Indiretos:

- Aumento da visibilidade do destino turístico
 - Estímulo ao retorno futuro de atletas e familiares
 - Fortalecimento da cadeia produtiva do esporte
 - Ampliação da atratividade para novos eventos esportivos
- Eventos oficiais tendem a atrair atletas acompanhados por familiares e equipes técnicas, ampliando o tempo médio de permanência na cidade e o ticket médio por visitante.

3. Promoção da Cidade como Destino Esportivo

A realização de uma etapa da AJP consolida o município como:

- Cidade estratégica para o turismo esportivo
- Destino preparado para competições internacionais
- Polo de desenvolvimento das artes marciais
- Centro de formação de atletas

O turismo esportivo é um dos segmentos que mais cresce no mundo, pois une experiência competitiva, lazer e consumo turístico.

A cidade passa a integrar o circuito internacional, ampliando sua presença em mapas esportivos globais.

4. Contrapartidas Tangíveis

1. Exposição da marca da cidade em:
 - Backdrops oficiais
 - Pódios
 - Materiais gráficos
 - Transmissões online
 - Redes sociais oficiais do evento
2. Inserção da cidade como sede oficial no calendário internacional da AJP.
3. Geração de fluxo turístico qualificado.
4. Possibilidade de ativações institucionais durante o evento (stands, campanhas promocionais, divulgação de atrativos turísticos).
5. Inclusão de projetos sociais locais no evento (inscrições subsidiadas, participação de atletas de baixa renda).

5. Contrapartidas Intangíveis

1. Fortalecimento da imagem institucional da cidade.
2. Associação da marca do município a valores como:
 - Disciplina
 - Educação
 - Esporte
 - Inclusão social
 - Desenvolvimento humano
3. Estímulo à prática esportiva entre crianças e adolescentes.
4. Fomento à cultura da não violência através do esporte.
5. Projeção internacional da cidade em mídia especializada.
6. Fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade.

6. Impacto Social e Projetos de Base

O Jiu-Jitsu é reconhecido como ferramenta de transformação social.

A realização de um evento internacional:

- Motiva jovens atletas locais
- Cria referências positivas

- Amplia oportunidades de bolsas e visibilidade
 - Incentiva permanência de crianças e adolescentes em programas esportivos
- Sugere-se incluir como parte do plano:
- Vagas sociais para projetos municipais
 - Seminários gratuitos para alunos da rede pública
 - Integração com programas sociais já existentes
 - Ações educativas paralelas ao evento

7. Fortalecimento do Trade Turístico

O evento pode ser articulado com:

- Secretaria de Turismo
- Convention & Visitors Bureau
- Associação de hotéis
- Restaurantes
- Comércio local

Possibilitando:

- Pacotes promocionais
- Descontos para atletas
- Roteiros turísticos integrados
- Divulgação dos principais atrativos naturais e culturais da região

8. Sugestões Estratégicas para Constar na Justificativa

Para tornar o documento ainda mais robusto, recomendo incluir:

Indicadores de Resultado (KPIs)

- Número estimado de atletas
- Número estimado de acompanhantes
- Projeção de público total
- Média de permanência na cidade
- Estimativa de impacto econômico

Plano de Comunicação

- Divulgação nacional
- Divulgação internacional
- Estratégia digital
- Inserção da marca da cidade em todas as peças

Legado do Evento

- Capacitação de profissionais locais
- Consolidação da cidade no calendário anual
- Estímulo à captação de novos eventos internacionais
- Formação de base esportiva

9. Conclusão Técnica

O investimento público na realização de uma etapa oficial da AJP não deve ser compreendido como despesa, mas como investimento estratégico em:

- Desenvolvimento econômico
- Turismo esportivo
- Projeção internacional
- Fortalecimento da imagem institucional
- Inclusão social e formação cidadã

Trata-se de uma ação estruturante que posiciona o município no cenário global das artes marciais e amplia sua relevância como destino esportivo de alto padrão.

2.6 Metas QUANTITATIVAS a serem atingidas

(descrever a meta, com o indicador a ser analisado e o instrumento de verificação)

? Inscrições de Atletas

- Alcançar entre **800 e 1.200 atletas inscritos**, distribuídos entre categorias juvenil, adulto e máster.

? Público Total Presencial

- Receber entre **3.000 e 5.000 pessoas** durante os dias de evento (atletas, familiares, equipes técnicas e espectadores).

? Impacto Econômico Direto

- Gerar movimentação econômica estimada entre **R\$ 3.000.000,00 e R\$ 6.000.000,00** no município de Balneário Camboriú.

? Projeção de Mídia (Valor Equivalente)

- Alcançar exposição digital estimada entre **1 e 3 milhões de visualizações**, com valor equivalente de mídia entre **R\$ 500.000,00 e R\$ 1.000.000,00**.

? Contrapartida Social

- Garantir a participação gratuita de **no mínimo 50 crianças e adolescentes** oriundos de projetos sociais locais no seminário beneficente conduzido por Rayron Gracie.
- Disponibilizar **100% das vagas sociais previstas sem custo** aos beneficiários.

? Ocupação Hoteleira

- Contribuir para aumento estimado de **10% a 30% na taxa de ocupação hoteleira** no período do evento, considerando média histórica do período.

? Engajamento Digital Local

- Alcançar no mínimo **100 mil interações digitais** relacionadas ao evento (curtidas, compartilhamentos, comentários e menções).

? Geração de Empregos Temporários

- Criar aproximadamente **80 a 150 postos de trabalho temporários diretos e indiretos** durante a realização do evento.

2.7 Metas QUALITATIVAS a serem atingidas

(descrever a meta, com o indicador a ser analisado e o instrumento de verificação)

2. Retorno Econômico Direto e Indireto

Eventos dessa magnitude geram impacto econômico significativo, especialmente no setor de turismo e serviços.

Impactos Diretos:

- Ocupação hoteleira
- Consumo em restaurantes, cafés e bares
- Utilização de transporte por aplicativo e táxi
- Compras no comércio local
- Contratação de serviços temporários (montagem, segurança, staff, audiovisual)

Impactos Indiretos:

- Aumento da visibilidade do destino turístico
- Estímulo ao retorno futuro de atletas e familiares
- Fortalecimento da cadeia produtiva do esporte
- Ampliação da atratividade para novos eventos esportivos

Eventos oficiais tendem a atrair atletas acompanhados por familiares e equipes técnicas, ampliando o tempo médio de permanência na cidade e o ticket médio por visitante.

3. Promoção da Cidade como Destino Esportivo

A realização de uma etapa da AJP consolida o município como:

- Cidade estratégica para o turismo esportivo
- Destino preparado para competições internacionais
- Polo de desenvolvimento das artes marciais
- Centro de formação de atletas

O turismo esportivo é um dos segmentos que mais cresce no mundo, pois une experiência competitiva, lazer e consumo turístico.

A cidade passa a integrar o circuito internacional, ampliando sua presença em mapas esportivos globais.

4. Contrapartidas Tangíveis

1. Exposição da marca da cidade em:
 - Backdrops oficiais
 - Pódios
 - Materiais gráficos
 - Transmissões online
 - Redes sociais oficiais do evento
2. Inserção da cidade como sede oficial no calendário internacional da AJP.
3. Geração de fluxo turístico qualificado.
4. Possibilidade de ativações institucionais durante o evento (stands, campanhas promocionais, divulgação de atrativos turísticos).
5. Inclusão de projetos sociais locais no evento (inscrições subsidiadas, participação de atletas de baixa renda).

5. Contrapartidas Intangíveis

1. Fortalecimento da imagem institucional da cidade.
2. Associação da marca do município a valores como:
 - Disciplina
 - Educação
 - Esporte
 - Inclusão social
 - Desenvolvimento humano
3. Estímulo à prática esportiva entre crianças e adolescentes.
4. Fomento à cultura da não violência através do esporte.
5. Projeção internacional da cidade em mídia especializada.
6. Fortalecimento do sentimento de pertencimento da comunidade.

6. Impacto Social e Projetos de Base

O Jiu-Jitsu é reconhecido como ferramenta de transformação social.

A realização de um evento internacional:

- Motiva jovens atletas locais
- Cria referências positivas
- Amplia oportunidades de bolsas e visibilidade
- Incentiva permanência de crianças e adolescentes em programas esportivos

Sugere-se incluir como parte do plano:

- Vagas sociais para projetos municipais
- Seminários gratuitos para alunos da rede pública
- Integração com programas sociais já existentes
- Ações educativas paralelas ao evento

7. Fortalecimento do Trade Turístico

O evento pode ser articulado com:

- Secretaria de Turismo
- Convention & Visitors Bureau
- Associação de hotéis
- Restaurantes
- Comércio local

Possibilitando:

- Pacotes promocionais
- Descontos para atletas
- Roteiros turísticos integrados
- Divulgação dos principais atrativos naturais e culturais da região

8. Sugestões Estratégicas para Constar na Justificativa

Para tornar o documento ainda mais robusto, recomendo incluir:

Indicadores de Resultado (KPIs)

- Número estimado de atletas
- Número estimado de acompanhantes
- Projeção de público total
- Média de permanência na cidade
- Estimativa de impacto econômico

Plano de Comunicação

- Divulgação nacional
- Divulgação internacional
- Estratégia digital
- Inserção da marca da cidade em todas as peças

Legado do Evento

- Capacitação de profissionais locais
- Consolidação da cidade no calendário anual
- Estímulo à captação de novos eventos internacionais
- Formação de base esportiva

9. Conclusão Técnica

O investimento público na realização de uma etapa oficial da AJP não deve ser compreendido como despesa, mas como investimento estratégico em:

- Desenvolvimento econômico
- Turismo esportivo
- Projeção internacional
- Fortalecimento da imagem institucional
- Inclusão social e formação cidadã

Trata-se de uma ação estruturante que posiciona o município no cenário global das artes marciais e amplia sua relevância como destino esportivo de alto padrão.

Se você quiser, posso:

- Transformar isso em formato oficial para protocolo institucional
- Estruturar em modelo de plano de trabalho com metas, indicadores e cronograma
- Adaptar especificamente para Balneário Camboriú
- Inserir linguagem mais técnica voltada para Tribunal de Contas

Qual nível de formalidade você precisa?

2.8 Mídia atingida em eventos anteriores

- 1- <https://www.terra.com.br/esportes/lance/abu-dhabi-jiu-jitsu-pro-e-lancada-com-boas-projecoes-veja-nota-oficial,49eb4938574163c061009c4ae9dc37742v948hsd.html>
- 2- <https://esportes.r7.com/tatame/ajp-tour-abre-inscricoes-para-o-abu-dhabi-world-pro-em-abril-na-capital-dos-emirados-arabes-unidos-confira-os-detalhes-13012020>
- 3- https://ajptour.com/pt_BR
- 4- <https://soucompetidor.com.br/pt-br/eventos/todos-os-eventos/p0978-abu-dhabi-grand-slam-jiu-jitsu-world-tour-2019-2020-edicao/>
- 5- <https://www.facebook.com/AJPTour/>
- 6- <https://www.graciemag.com/2020/01/07/ajp-muda-regras-de-vantagens-punicoes-e-decisoes-dos-arbitros-para-2020-entenda/>
- 7- <https://extra.globo.com/esporte/mma/fortaleza-recebe-international-pro-da-ajp-tour-no-comeco-de-2020-saiba-mais-24080947.html>
- 8- <https://www4.redetv.uol.com.br/blog/faixapreta/importante-da-ajp-tour-no-brasil-national-pro-acontece-neste-domingo/>
- 9- <https://www.bjjheroes.com/bjj-news/ajp-2020-rules-change>
- 10- <https://www.flograppling.com/articles/6468876-abu-dhabi-jiu-jitsu-pro-tour-ajp-a-new-era-for-professional-jiu-jitsu>
- 11- <http://www.iguaimix.com/v3/2019/06/13/apos-sucesso-em-eunapolis-bahia-recebera-international-pro-da-ajp-tour-na-capital-salvador/>
- 12- <https://headtopics.com/br/ajp-tour-inicia-temporada-2019-20-com-grand-slam-de-moscou-saiba-5924674>
- 13- <https://jiujitsumag.com/tag/ajp-tour/>
- 14- <https://valor.globo.com/patrocinado/dino/noticia/2025/09/19/abertura-de-academias-comprova-crescimento-de-jiujitsu-1.ghtml>
- 15- <https://www.terra.com.br/noticias/mercado-de-artes-marciais-crescera-us-249-milhoes-ate-2025,9c9d275858eb4bcfb233b42ca9e343eff51beryd.html>

2.9 Contrapartida
CONTRAPARTIDA SOCIAL 1. Fundamentação A realização da etapa oficial da Abu Dhabi Jiu Jitsu Pro (AJP Tour) será acompanhada de um programa estruturado de contrapartida social, garantindo que o investimento público produza retorno direto, mensurável e formativo à comunidade local. O evento não se limitará ao aspecto competitivo, mas atuará como instrumento de inclusão, formação cidadã e fortalecimento das políticas públicas de esporte e assistência social.
2. Eixo I – Inclusão Esportiva Objetivo Democratizar o acesso ao evento internacional para crianças e adolescentes oriundos de projetos sociais. Ações Previstas • Isenção de inscrições para atletas vinculados a projetos sociais municipais. • Prioridade para participantes em situação de vulnerabilidade social. • Integração com Secretaria de Esporte e Assistência Social para definição dos beneficiários. Resultados Esperados • Ampliação do acesso ao esporte de alto nível. • Estímulo à permanência em programas esportivos. • Fortalecimento do esporte como ferramenta de transformação social.
3. Eixo II – Formação Humana e Educacional Seminário Benéfico com Rayron Gracie Introdução Institucional O seminário benéfico contará com a participação de Rayron Gracie, atleta da nova geração da família Gracie, reconhecido internacionalmente por sua trajetória disciplinada, excelência técnica e postura ética dentro e fora das competições. Representando uma linhagem histórica do Jiu-Jitsu mundial, Rayron simboliza não apenas alto rendimento esportivo, mas também valores como: • Disciplina • Resiliência • Respeito • Equilíbrio emocional • Compromisso com a formação pessoal Sua participação amplia o alcance educacional do evento, transformando a experiência esportiva em momento formativo e inspiracional.
Objetivo do Seminário • Proporcionar participação gratuita a crianças e adolescentes oriundos de projetos sociais. • Promover valores humanos fundamentais através do esporte.

- Estimular mentalidade de disciplina, responsabilidade e protagonismo juvenil.

Abordagem Formativa

O seminário terá foco em:

- A construção do atleta como cidadão.
- O papel do esporte na formação do caráter.
- Superação de desafios.
- Desenvolvimento de mentalidade vencedora com ética.
- Importância da educação aliada ao esporte.

Resultados Esperados

- Impacto direto na formação emocional e comportamental dos participantes.
- Inspiração de jovens atletas por meio de referência internacional.
- Fortalecimento da autoestima e perspectiva de futuro.
- Consolidação do município como promotor de esporte com responsabilidade social.

4. Eixo III – Segurança Alimentar e Solidariedade

Objetivo

Vincular o evento a ação concreta de impacto comunitário.

Ações Previstas

- Campanha oficial de arrecadação de alimentos.
- Estimativa de arrecadação superior a **3 toneladas de alimentos não perecíveis**.
- Destinação integral às entidades assistenciais do município, conforme diretrizes da rede socioassistencial.

Resultados Esperados

- Atendimento a centenas de famílias em situação de vulnerabilidade.
- Reforço às políticas municipais de segurança alimentar.
- Engajamento da comunidade esportiva em ação solidária.

5. Impacto Social Consolidado

A contrapartida social estruturada assegura que o evento:

- Produza benefício direto à população local.
- Amplie oportunidades para crianças e adolescentes.
- Gere impacto social mensurável.
- Associe a imagem do município a práticas de inclusão, responsabilidade e desenvolvimento humano.
- Transforme um evento internacional em legado formativo permanente.

◆ 1. CONTRAPARTIDAS TANGÍVEIS

São aquelas mensuráveis, verificáveis e documentáveis.

1.1 Exposição Institucional da Marca da Cidade

- Inserção da logomarca do município em:
 - Backdrops oficiais
 - Pódios
 - Painéis de premiação
 - Área de entrevistas
 - Telões e material gráfico
- Menção da cidade como sede oficial em todas as peças de divulgação.
- Inserção no calendário internacional da AJP como cidade anfitriã.

📌 *Indicador:* registros fotográficos, vídeos oficiais, clipping de mídia e peças publicitárias.

1.2 Alcance de Público Qualificado

Com média estimada de:

- 800 atletas
- 3.200 espectadores
- 4.000 pessoas circulando durante o evento

A cidade recebe fluxo turístico direto, com impacto mensurável em:

- Hotelaria
- Restaurantes
- Transporte
- Comércio
- Serviços

📌 *Indicador:* estimativa de impacto econômico e taxa de ocupação hoteleira.

1.3 Divulgação Nacional e Internacional

- Divulgação nas redes oficiais da AJP.
- Alcance digital potencial superior a 100 mil visualizações.
- Compartilhamento espontâneo por atletas de diversos estados e países.
- Exposição em mídia especializada em artes marciais.

📌 *Indicador:* relatório de alcance digital e clipping.

1.4 Ativação Turística Direta

- Distribuição de material promocional da cidade.
- Divulgação de roteiros turísticos aos visitantes.
- Parcerias com hotéis e restaurantes.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Metas, etapas ou fases)

Nº.	Metas (o que será feito)	Especificação	Qtde.	Data	
				Início	Fim
1	Pré evento	Elaboração, apresentação e aprovação do projeto pela Fundação municipal de esportes	1	10/01/2026	15/01/2026

2	Cronograma	Elaboração do cronograma e mídias para divulgação do evento.	1	16/01/2026	16/01/2026
3	Plano de trabalho	Contratação dos serviços apresentados no plano de trabalho	1	10/03/2026	12/03/2026
4	Divulgação	Divulgação através de mídia espontânea e mídias contratadas	1	05/01/2026	22/03/2026
5	Inscrições	Inscrição dos participantes, utilizando formulário específico.	1	05/01/2026	12/03/2026
6	Evento	Execução do plano de trabalho e realização do evento.	1	13/03/2026	16/03/2026
7	Pós evento	Retorno de investimento e apresentação do pós evento e prestação de contas.	1	25/03/2026	25/04/2026

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos e nota fiscais serão apresentadas pós evento

Nº.	Natureza das Despesas			
	Descrição da despesa	Qtde.	Valor unit.	Valor total
1	Pagamento destinado a Federação de jiu Jitsu de Santa Catarina através da cota de patrocínio.	1	R\$ 253.050,00	R\$ 253.050,00
TOTAL GERAL DE DESPESAS				R\$ 253.050,00

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS POR PARTE DA FEDERAÇÃO

Orçamentos detalhados e nota fiscais serão apresentadas pós evento

Nº.	Natureza das Despesas		Qtde.	Valor unit.	Valor total
	Descrição da despesa				
1	Arbitragem, coordenadores, staff, taxa de homologação, taxa de arbitragem e fiscalização: HOMOLOGAÇÃO TAXA DE ARBITRAGEM EVENT COORDINATOR BRACKETS COORDINATOR BRACKETS MANAGERS / RUNNERS SCOREBOARD OPERATOR SUPPORT STAFF WEIGH-IN SCALE STAFF REFEREE COORDINATOR REFEREES MEDALS / RESULTS STAFF MONTAGEM E DESMONTAGEM SECURITY STAFF		1	93.500,00	93.500,00

	ANNOUNCER - MC CLEANING STAFF RADIO STAFF IT OPERATOR system for AJP SNACK and lunch STAFF ALMOÇO ORGANIZERS ALMOÇO ARBITROS JANTAR ORGANIZADORES E ARBITROS FIRST AID (AMBULANCIAS E PARAMÉDICOS E SOCORRISTAS) ICE			
2	Estrutura e licenciamento AJP Brazil, Transportes e fretes, Hospedagem, alimentação, Passagens aéreas, Mídia, Marketing, assessoria de imprensa, Gestão administrativa, protocolos e prestação de contas, AIR TICKETS / TRAIN – ORGANIZER, HOTEL ORGANIZER AIR TICKETS / TRAIN - REFEREES HOTEL REFEREES CAR RENTAL / TAXI / PETROL TV'S, COMPUTERS (scoreboard system) CARPET rent , MATS, IT - COMPUTERS SCOREBOARD SOFTWARE, SIGNS/ BANNERS / PRINT, BANNERS, BANNER SCOREBOARD, MÍDIA / PRESS SMS/ TEXT MESSAGE SOCIAL MEDIA, FACEBOOK MEDIA CONTRATAÇÃO INFLUENCERS DO NICHOS, NEWSPAPER TATAME MAG, POSTAGE AND MAILING ESTRUTURA PARA TRANSMISSÃO Suporte técnico plantão internet TRANSMISSÃO AO vivo, UNIFORMES OFICIAIS , T-SHIRTS – ATHLETES COBERTURA PRESENCIAL FOTOGRAFER, VIDEOGRAPHER (HIGHLIGHT), MEDIA / PRESS OFFICER	1	114.750,00	114.750,00
3	Infraestrutura Técnica, Cenografia e Ambientação do Evento DESCRIÇÃO MATERIAL 40 CADEIRAS PRETAS 40 ASSENTOS PRETOS 10 MESAS PRANCHÕES COM TOALHAS PRETAS 1 TABLADO EM PRATICÁVEL 10 X 4 (CAMAROTE) FORRAÇÃO PRETA GUARDA CORTO E ESCADA 1 LOUNGE 01 SOFÁ 01 TAPETE 01 MESA DE CENTRO	1	R\$ 44.800,00	R\$ 44.800,00

02 MESAS DE CANTO 04 CACHEPOS DE PLANTAS CHÃO 04 MESAS BISTRO 16 BANQUETAS 1 MESA PREMIAÇÃO QUANT. REAIS). Forma de pagamento: A VISTA. Att. Cristiane Mansolim Galpão VIP Eventos Monte Castelo 36, Camboriú - SC SONORIZAÇÃO 1 MESA DE SOM 01V 06 MICROFONES SEM FIO SHURE 01 NOTE BOOK PLAY LIST 08 CAIXAS DE SOM ARQUIBANCADA PAINEL DE LED 01 PAINEL DE LED 3 X 3 X 50 P3 MOLDURA 01 PROCESSADORA 01 DISTRIBUIDOR 01 PASSADOR SLIDE 01 ESTRUTURA EM Q30 3 X 3			
TOTAL GERAL DE DESPESAS			R\$ 253.050,00
Duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais			

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente (repasse)	
MÊS	Valor R\$
Repasse previsto para 10 de março de 2026	R\$ 253.050,00
TOTAL GERAL DO CONCEDENTE	253.050,00

7. OBSERVAÇÕES GERAIS

Viabilidade e Impacto do Evento Internacional AJP – Balneário Camboriú/SC

1. APRESENTAÇÃO

O presente parecer técnico tem como finalidade analisar a viabilidade institucional, econômica, social e promocional da realização de etapa oficial da **Abu Dhabi Jiu-Jitsu Pro (AJP)** no município de **Balneário Camboriú**, consolidando o destino como polo internacional de turismo esportivo e desenvolvimento social por meio do Jiu-Jitsu. A AJP é reconhecida como um dos maiores circuitos profissionais de Jiu-Jitsu do mundo, com etapas transmitidas globalmente e presença consolidada nos cinco continentes.

2. IMPACTO ECONÔMICO DIRETO E INDIRETO

2.1 Público Estimado

- 800 a 1.200 atletas inscritos
- 2.500 a 4.000 visitantes (entre familiares, equipes e staff técnico)
- Permanência média estimada: 3 a 4 dias

2.2 Estimativa de Movimentação Econômica

Com base em ticket médio conservador de R\$ 1.200 a R\$ 1.800 por visitante (hospedagem, alimentação, transporte e consumo local), projeta-se:

Impacto econômico direto estimado: R\$ 3.000.000,00 a R\$ 6.000.000,00

Setores beneficiados:

- Hotelaria
- Gastronomia
- Transporte
- Comércio local
- Serviços turísticos

3. PROJEÇÃO DE MÍDIA E VALOR EQUIVALENTE DE EXPOSIÇÃO

3.1 Alcance Global

A AJP possui forte presença digital e transmissões internacionais, com alcance em:

- Brasil
- Emirados Árabes Unidos
- Europa
- América do Norte
- América Latina

3.2 Estimativa de Exposição

Com base em:

- Alcance digital estimado entre 1 a 3 milhões de visualizações
- Inserções espontâneas em mídias esportivas
- Cobertura por atletas influentes
- Transmissões e cortes distribuídos em plataformas digitais

Aplicando métricas conservadoras de CPM (custo por mil impressões) entre R\$ 15 e R\$ 25:

Valor estimado de mídia equivalente:

👉 **Entre R\$ 500.000,00 e R\$ 1.000.000,00**

Trata-se de exposição espontânea internacional, com potencial de permanência digital prolongada.

4. PROMOÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO COMO DESTINO INTERNACIONAL

A realização do evento fortalece **Balneário Camboriú** como:

- Destino de turismo esportivo internacional
- Cidade apta a receber eventos globais
- Polo de integração cultural e esportiva

Importante destacar que o município já possui histórico de parcerias internacionais relevantes, como o show de drones realizado no Réveillon, viabilizado por meio de parceria institucional com Abu Dhabi, no contexto das relações com a AJP.

Esse precedente demonstra capacidade de articulação internacional e reforça a credibilidade da cidade como destino estratégico.

5. CONTRAPARTIDA SOCIAL

5.1 Participação de Projetos Sociais

Será garantida a **participação gratuita de crianças oriundas de projetos sociais locais** no seminário beneficente conduzido por **Rayron Gracie**.

5.2 Introdução sobre o Atleta

Rayron Gracie representa a nova geração do Jiu-Jitsu competitivo, combinando:

- Excelência técnica
- Disciplina
- Formação familiar estruturada
- Mentalidade de alto rendimento

Sua trajetória inspira jovens atletas não apenas pelo desempenho esportivo, mas pelo exemplo de caráter, respeito e construção de identidade.

5.3 Impacto Intangível

O seminário terá abordagem voltada para:

- Formação de caráter
- Disciplina e respeito
- Mentalidade vencedora
- Construção de cidadania por meio do esporte

Essa contrapartida gera:

- ✓ Inclusão social
- ✓ Acesso a referências internacionais
- ✓ Fortalecimento da autoestima juvenil
- ✓ Incentivo à permanência no esporte

6. CONTRAPARTIDAS TANGÍVEIS E INTANGÍVEIS PARA O MUNICÍPIO

Tangíveis:

- Movimentação econômica direta
- Exposição de marca da cidade
- Ocupação hoteleira
- Impulsão do comércio

Intangíveis:

- Fortalecimento da imagem internacional
- Associação da cidade a eventos de alto nível
- Consolidação como destino de turismo esportivo
- Desenvolvimento social através do esporte

7. ESTUDO COMPARATIVO

Cidades que recebem etapas da AJP apresentam:

- Incremento imediato no turismo esportivo
- Retorno de eventos subsequentes
- Consolidação no calendário internacional

Balneário Camboriú, por sua estrutura hoteleira, logística e apelo turístico consolidado, apresenta vantagem competitiva relevante.

8. CONCLUSÃO TÉCNICA

A realização da etapa da AJP em Balneário Camboriú demonstra:

- ✓ Viabilidade econômica comprovada
- ✓ Retorno de mídia estimado entre R\$ 500 mil e R\$ 1 milhão
- ✓ Impacto social estruturado
- ✓ Potencial de consolidação internacional do município

Trata-se de investimento estratégico com retorno econômico, institucional e social mensurável, alinhado às políticas públicas de incentivo ao esporte, turismo e desenvolvimento social.

Cristiano Duarte Villas Boas

Presidente – Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina (FJJ-SC)

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - DPL - Departamento de Planejamento e Licitações

Data: 09/03/2026 às 11:37:06

Certidões negativas.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

CND_estadual.pdf

CND_federal.pdf

CND_municipal.pdf

CND_Trabalhista.pdf

Consulta_TCU.pdf



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FEDERACAO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA- FJJ-SC**

CNPJ/CPF: **42.188.645/0001-40**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**

Número da certidão: **260140084158050**

Data de emissão: **02/03/2026 11:53:15**

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **29/08/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/03/2026 11:35:35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA- FJJ-SC
CNPJ: 42.188.645/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:20 do dia 16/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2026.

Código de controle da certidão: **B658.B41D.E16D.FD69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

www.blumenau.sc.gov.br

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: FEDERCAO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA- FJJ-SC

CPF/CNPJ: 42.188.645/0001-40

CMC: 158331

Endereço: ARTUR KUHL 240, APT 104 BLOCO 02 SALA 01, BADENFURT, BLUMENAU - SC, CEP 89070-240
BRAULIO JOAO CORDEIRO 69, BARRA DA LAGOA

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 185537103266

Assinatura Digital: F5F80159DE6A689347BAB17D438D18B5

Data/Hora Emissão: 09/03/2026 11:33:56

Data Validade: 05/09/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEDERACAO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA- FJJ-SC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.188.645/0001-40

Certidão nº: 14945341/2026

Expedição: 09/03/2026, às 11:32:10

Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEDERACAO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA- FJJ-SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.188.645/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/03/2026 11:36:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FEDERACAO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA- FJJ-SC**
CNPJ: **42.188.645/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.

Data: 09/03/2026 às 11:42:48

Bom dia Dra. Lisane,

Segue processo para parecer jurídico.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

EDITAL_INX_002_2026.doc

De: Diogo C. - FME

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2026 às 08:07:00

Prezados,

Anexam-se ao presente processo os orçamentos detalhados relacionados à realização do AJP Tour Balneário Camboriú International Jiu-Jitsu Championship 2026, contemplando os diferentes componentes operacionais e estruturais do evento.

Os documentos incluem:

- Declaração de custos operacionais da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina, referente à arbitragem e operação esportiva da competição;
- Orçamento técnico da AJP Brasil Eventos Esportivos LTDA, contemplando equipamentos, sistema de competição, infraestrutura esportiva e transmissão;
- Orçamento de estrutura e cenografia, relativo à ambientação, mobiliário e suporte técnico do evento.

Os documentos são apresentados para fins de registro e instrução do plano de trabalho referente à realização da etapa da AJP World Tour no Município.

Atenciosamente,

—

Diogo Balena Catafesta

Diretor-Presidente FME

Anexos:

Orcamento_detalhado_AJP_Brasil.pdf

ORC_AMENTO_Detalhado_Cenografia_AJP_BC_2026.pdf

Orc_amento_detalhado_Federac_a_o_Jiu_Jitsu_Assinado.pdf



Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2026

AJP Brasil Eventos Esportivos LTDA

CNPJ:20.443.327/0001-45

Av: Coronel Marcos, 1645/10

CEP:91760000 / Pedra Redonda, Porto Alegre – RS

Nome do Evento: **AJP Tour Balneário Camboriú International Jiu-Jitsu Championship 2026**

Data: 15 de março de 2026

Segue orçamento para realização do evento acima citado, pontuando para o Ranking mundial do World Pro 2026, que ocorre anualmente em Abu Dhabi, Emirados Árabes.

AJP BRAZIL

TOTAL COST						
DESCRIPTION	OBSERVATIONS	QTY	BUDGETED COST	TOTAL	PAID	BAL PAYABLE
AIR TICKETS / TRAIN - ORGANIZER	Porto Alegre/Navegantes	4	1.500,00	6.000,00	0,00	R\$ 6.000,00
HOTEL ORGANIZER	8 pessoas - 2 diárias = 16 Diárias	32	220,00	7.040,00	0,00	R\$ 7.040,00
AIR TICKETS / TRAIN - REFEREES	Rio de Janeiro/Navegantes	4	1.500,00	6.000,00	0,00	R\$ 6.000,00
HOTEL REFEREES	4 ARBITROS /3 diárias	12	220,00	2.640,00	0,00	R\$ 2.640,00
CAR RENTAL / TAXI / PETROL		4	220,00	880,00	0,00	R\$ 880,00
TV'S	17 TVS 2 diárias	34	150,00	5.100,00	0,00	R\$ 5.100,00
COMPUTERS (scoreboard system)	12 NOTBOOKS 2 diárias	24	350,00	8.400,00	0,00	R\$ 8.400,00
CARPET rent	2 diárias medidas 46x26 metros	2	5.000,00	10.000,00	0,00	R\$ 10.000,00
MATS	Aluguel Tatames 2x1 Olimpico 1000 metros quadrados para area de luta e aquecimento	500	120,00	60.000,00	0,00	R\$ 60.000,00
IT - COMPUTERS	Técnicos de TI para notebooks	3	500,00	1.500,00	0,00	R\$ 1.500,00
SCOREBOARD SOFTWARE	Smoothcomp	1	3.000,00	3.000,00	0,00	R\$ 3.000,00
					TOTAL COST	R\$ 64.500,00

SIGNS/ BANNERS / PRINT						
BANNERS	2 banners 3x14	2	3.500,00	7.000,00	0,00	R\$ 7.000,00
BANNER SCOREBOARD	1 BANNER 3X8	1	1.400,00	1.400,00	0,00	R\$ 1.400,00
					TOTAL COST	R\$ 8.400,00



AJP WORLD TOUR



MÉDIA / PRESS						
SMS/ TEXT MESSAGE		0	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
SOCIAL MEDIA	30 dias	2	1.000,00	2.000,00	0,00	R\$ 2.000,00
FACEBOOK MEDIA		0	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
OTHERS (SPECIFY)	Influencer e medias especializadas Instagram	1	5.000,00	5.000,00	0,00	R\$ 5.000,00
NEWSPAPER		1	2.000,00	2.000,00	0,00	R\$ 2.000,00
TATAME MAG		1	500,00	500,00	0,00	R\$ 500,00
POSTAGE AND MAILING	AJP BRAZIL / AJP UAE	0	0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00
TOTAL COST						R\$ 9.500,00

ESTRUTURA PARA TRANSMISSÃO						
Suporte técnico plantão internet	3 diarias 1 técnico	3	450,00	1.350,00		R\$ 1.350,00
TRANSMISSÃO AO vivo	TRIPES , CAMERAS, OPERADOR DECAMERA IPADS	2	4.000,00	8.000,00	0,00	R\$ 8.000,00
TOTAL COST						R\$ 9.350,00

UNIFORMES OFICIAIS						
T-SHIRTS – ATHLETES	Camiseta Malha Personalizada	400	35,00	14.000,00	0,00	R\$ 14.000,00
COBERTURA PRESENCIAL						
PHOTOGRAFER		3	1.000,00	3.000,00	0,00	R\$ 3.000,00
VIDEOGRAPHER (HIGHLIGHT)		3	1.000,00	3.000,00	0,00	R\$ 3.000,00
MEDIA / PRESS OFFICER	ASSESSOR DE IMPRENSA	1	3.000,00	3.000,00	0,00	R\$ 3.000,00
TOTAL COST						R\$ 9.000,00

TOTAL COST AJP BRAZIL R\$ 114.750,00

Desde já nos colocamos à disposição.

Atenciosamente;

Elias Eberhardt

Diretor AJP Brasil



AJP WORLD TOUR



ORÇAMENTO VIP – 01
SECHIN EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 25.002.785/0001-62

SOLICITANTE: FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DE SANTA CATARINA
EVENTO: AJP BALNEÁRIO CAMBORIU
LOCAL: GINÁSIO BAIRRO DA BARRA BALNEÁRIO CAMBORIU- SC
DATA: 15 de março de 2026
Modalidade: Locação de mobiliário

QUANT.	DESCRIÇÃO MATERIAL	VALOR R\$
40	CADEIRAS PRETAS	R\$ 1.600,00
40	ASSENTOS PRETOS	R\$ 160,00
10	MESAS PRANCHÕES COM TOALHAS PRETAS	R\$ 4.250,00
20	PRATICÁVEIS 2 X 1	R\$ 1.500,00
30M	FORRAÇÃO PRETA	R\$ 1.000,00
	GUARDA CORPO E ESCADA	R\$ 1.000,00
1	LOUNGE	
	01 SOFÁ	1.100,00
	01 TAPETE	440,00
	01 MESA DE CENTRO	360,00
	02 MESAS DE CANTO	240,00
	04 CACHEPOS DE PLANTAS CHÃO	1.200,00
	04 MESAS BISTRO 16 BANQUETAS	2.000,00
1	MESA PREMIAÇÃO	R\$ 650,00

QUANT.	DESCRIÇÃO MATERIAL	VALOR R\$
	SONORIZAÇÃO 1 MESA DE SOM 01V 06 MICROFONES SEM FIO SHURE 01 NOTE BOOK PLAY LIST 08 CAIXAS DE SOM ARQUIBANCADA PAINEL DE LED 01 PAINEL DE LED 3 X 3 X 50 P3 MOLDURA 01 PROCESSADORA 01 DISTRIBUIDOR 01 PASSADOR SLIDE 01 ESTRUTURA EM Q30 3 X 3	R\$ 4.800,00
	2º DIÁRIA	R\$ 20.300,00
	MÃO DE OBRA	R\$ 3.600,00
	FRETE	R\$ 600,00

TOTAL R\$ 44.800,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Forma de pagamento: **A VISTA.**

Att. Cristiane Mansolim

(47) 9 91661268

E-mail: vipmarketingeventos@hotmail.com

Galpão VIP Eventos
Monte Castelo 36, Camboriú - SC

DECLARAÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS

ARBITRAGEM E OPERAÇÃO ESPORTIVA

Evento: AJP Tour Balneário Camboriú International Jiu-Jitsu Championship 2026

A Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina, entidade responsável pela condução esportiva da competição, apresenta a estimativa de custos operacionais necessários para execução da arbitragem oficial e da operação técnica do evento **AJP Tour Balneário Camboriú International Jiu-Jitsu Championship 2026**, a ser realizado no dia **15 de março de 2026**, no município de **Balneário Camboriú – SC**.

PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS OPERACIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
Homologação da competição	Chancela Federação de Jiu-Jitsu de SC	1	R\$ 10.000	R\$ 10.000
Taxa de arbitragem	Operação oficial de arbitragem da competição	1	R\$ 12.500	R\$ 12.500
Coordenador geral da competição (Event Coordinator)	Coordenação geral da operação esportiva	2	R\$ 2.000	R\$ 4.000
Coordenador de chaves (Brackets Coordinator)	Organização das categorias e chaves da competição	18	R\$ 270	R\$ 4.860
Assistentes de chaves / condução de atletas	Apoio na condução de atletas e organização das lutas	2	R\$ 1.500	R\$ 3.000
Operadores de sistema e placar	Operação de sistema de pontuação e placar	18	R\$ 270	R\$ 4.860
Staff de apoio operacional	Apoio geral na operação do evento	8	R\$ 290	R\$ 2.320
Staff de pesagem	Operação da pesagem oficial da competição	8	R\$ 150	R\$ 1.200
Coordenação de arbitragem	Coordenação técnica da equipe de árbitros	2	R\$ 1.500	R\$ 3.000
Árbitros oficiais	Arbitragem oficial da competição	28	R\$ 500	R\$ 14.000
Staff de resultados e medalhas	Organização de pódio e resultados	6	R\$ 270	R\$ 1.620
Montagem e desmontagem	Montagem da estrutura esportiva	24	R\$ 200	R\$ 4.800

Equipe de segurança	Segurança do evento	12	R\$ 250	R\$ 3.000
Mestre de cerimônias (MC)	Locução oficial do evento	1	R\$ 5.000	R\$ 5.000
Equipe de limpeza	Limpeza e manutenção das áreas do evento	18	R\$ 150	R\$ 2.700
Comunicação interna por rádio	Operadores de rádio	15	R\$ 100	R\$ 1.500
Operador do sistema AJP	Operação do sistema oficial da competição	2	R\$ 1.500	R\$ 3.000
Alimentação da equipe operacional	Lanches e refeições da equipe	140	R\$ 27	R\$ 3.780
Almoço da organização	Alimentação equipe organizadora	16	R\$ 35	R\$ 560
Almoço da arbitragem	Alimentação equipe de árbitros	12	R\$ 35	R\$ 420
Jantar organização e arbitragem	Alimentação após evento	28	R\$ 35	R\$ 980
Suporte médico	Ambulância com médico e paramédicos	2	R\$ 3.000	R\$ 6.000
Gelo para suporte médico	Gelo para primeiros atendimentos	100 kg	R\$ 3	R\$ 300
VALOR TOTAL				R\$ 93.500,00

VALOR TOTAL

R\$ 93.500,00

(noventa e três mil e quinhentos reais)

Balneário Camboriú, **11 de março de 2026**.

CRISTIANO DUARTE VILLAS
BOAS:05331208703

Assinado de forma digital por
CRISTIANO DUARTE VILLAS
BOAS:05331208703
Dados: 2026.03.11 17:53:18 -03'00'

Cristiano Duarte Villas Boas

Presidente – Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina (FJJ-SC)

De: José N. - SECC

Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica - A/C LISANE O.

Data: 12/03/2026 às 09:48:04

Prezada Assessora,

Vieram os autos a esta setorial acerca da solicitação remetida pela Fundação Municipal de Esportes de Balneário Camboriú, que busca a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n. 42.188.645/0001-40.

Para o prosseguimento do feito, solicito análise acerca da possibilidade e a legalidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, bem como a verificação da correta instrução processual conforme o art. 72 do Estatuto Licitatório.

Por fim, revelo especial atenção quanto aos quesitos abaixo elencados:

a) Não havendo óbice jurídico, que o ato da autoridade competente que autorizar a contratação direta seja devidamente motivado, expondo os fundamentos de fato e de direito que justificam a inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei n. 14.133/21, com destaque para a inviabilidade de competição e a compatibilidade do preço contratado.

b) Deixo consignado que o instrumento contratual a ser celebrado com a Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina especifique, de forma clara e objetiva, todas as obrigações da contratada, em especial as contrapartidas em favor do Município, tais como a inserção da logomarca da Prefeitura e da FME em todo o material de divulgação, a realização do seminário social com Rayron Gracie e a campanha de arrecadação de alimentos, conforme detalhado no item 2.4 do Plano de Trabalho;

c) Que sejam formalmente designados os servidores indicados no Termo de Referência como gestor e fiscais do contrato, nos termos dos artigos 104 e 117 da Lei n. 14.133/21. Compete a eles acompanhar e fiscalizar a fiel execução do objeto, o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e das contrapartidas, relatando quaisquer inconformidades para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

d) Que a fiscalização do contrato seja rigorosa no que tange à prestação de contas final pela contratada, exigindo a comprovação, por meio de notas fiscais e outros documentos idôneos em nome da FJJ-SC ou dos terceiros por ela subcontratados, de que os recursos do patrocínio foram efetivamente aplicados na realização do evento, conforme o plano de aplicação e os orçamentos que instruem o processo.

Proceda-se com a análise e apontamentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios.

Portaria n. 33.070/2025.

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - ASSJ - Assessoria Jurídica

Data: 12/03/2026 às 12:08:36

—
Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

MODELO_DE_CONTRATO_AQUISICAO_DE_BENS_E_SERVICOS.pdf

TERMO Nº ***

**OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO OBJETO
OBJETO.**

Aos ** dias do ***** de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. *******, nomeado pela Portaria nº **./**./****, inscrito no CPF nº **./**./**-***, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a empresa ***** inscrita no CNPJ sob o nº **./**./**-***/****-**, situada na rua *****, nº *****, bairro *****, CEP **./**.-***, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, ***** inscrito no CPF nº **./**./**-***/****-**, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, decorrente do **Pregão Eletrônico nº **./**.-******, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para a aquisição de *******, nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.2. Relação de itens objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1					

1.3. Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório de origem e a proposta declarada vencedora.

1.4. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo máximo de **entrega/execução** é de ** dias/meses, contados **do recebimento da Autorização de Fornecimento/da data do presente instrumento contratual**.

2.2. A vigência contratual terá início na data de emissão da autorização de fornecimento e findará em 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

2.3. O prazo de entrega/execução será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO previstas neste instrumento.

OU

2.3. O prazo de entrega/execução da contratação é de ** dias/meses, contados do recebimento da

3.4.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os [incisos II, III e IV do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.4.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.4.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.4.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.4.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o [inciso I do art. 20 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.4.6. Elaborar o relatório final de que trata a [alínea "d" inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), com as informações obtidas durante a execução do contrato.

3.4.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

3.4.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

3.4.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

3.5. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

3.5.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos

defeitos observados.

3.5.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

3.5.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

3.5.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

3.5.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.5.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no [inciso VII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.5.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no [inciso VIII do art. 21 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#).

3.5.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no [art. 25 do Decreto Municipal nº 11.210/2023](#), mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.6. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

3.6.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.

3.6.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

3.6.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

OU

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.7. Cientificar o Secretário de Compras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Entregar os **materiais/equipamentos** em até ** (*****) dias **úteis/corridos**, contados **da data deste instrumento contratual/do recebimento da Autorização de Fornecimento**.

9.2. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078/1990](#)).

9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709/2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), na modalidade *****, em valor correspondente a **% (****) do valor total/anual do contrato.

OU

10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021](#), na modalidade *****, em valor correspondente a **% (****) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.3.1. BEM 1..... Valor.

10.3.2. BEM 2 Valor.

10.3.3. TOTAL Valor total.

OU

10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de ** (****) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a **% (****) do valor total/anual do contrato.

OU

10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de ** dias (****), prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a **% (****) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. BEM 1..... Valor.

10.5.2. BEM 2Valor.

10.5.3. TOTAL Valor total.

10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e/ou por ** (*****) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 10.9 deste contrato.

10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.10.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.10.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [art. 827 do Código Civil](#).

10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **

(*****) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.17. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular SUSEP nº 662/2022](#).

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

10.20.1. O CONTRATADO autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste contrato.

10.20.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), o CONTRATADO que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156 §5º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.2.4. As multas ocorrerão em conformidade com o disposto no **item 10 do Edital**.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE ([art. 156 §9º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156 §1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#)):

11.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.5.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.5.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

11.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.7. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal ([art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.10. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do [art. 131 caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vide [art. 14 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: ***.**

13.1.2. Fonte de Recursos: ***.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078/1990](#), e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Balneário Camboriú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92 § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

Balneário Camboriú, ** de ***** de ****.

De: LISANE O. - SECC - ASSJ

Para: SECC - DCNTR - CTR - Contratos - A/C Edson V.

Data: 12/03/2026 às 12:46:43

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira
Assessora Jurídica

De: LISANE O. - SECC - ASSJ

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/03/2026 às 14:41:59

Boa tarde

Segue o parecer jurídico, pela aprovação.

At.te

—

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_Inexigibilidade_059_26_JIU_JITSU.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
LISANE DADAM TORTATO DE OL.	12/03/2026 14:42:17	1Doc LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA CPF 919.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **69BF-1F60-B9ED-8C61**

PARECER JURÍDICO

Processo nº 002/2026 – FME

Inexigibilidade de Licitação n.º 059/2026

Assunto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023, para o AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi JiuJitsu Pro (AJP), com montagem prevista para 13 de março de 2026 e competição oficial em 15 de março de 2026.

Fundamentação Legal: Art. 74, inc. I da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c Lei Municipal n.º 4.822/2023.

Empresa: FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC.

1. Relatório

Trata-se de instauração do processo administrativo¹ com vistas à **Inexigibilidade Licitatória nº 059/2026**, para a contratação da Cota de patrocínio para o AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi JiuJitsu Pro (AJP), tendo em vista as necessidades e as justificativas apresentadas através do Documento de Formalização de Demanda, ou seja:

“A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização de evento esportivo oficial de caráter internacional no município de Balneário Camboriú, correspondente à etapa do circuito AJP Tour – Abu Dhabi Jiu Jitsu Professional, denominado AJP Balneário Camboriú International Pro, previsto para o dia 15 de março de 2026. O Jiu-Jitsu é modalidade amplamente praticada no município e na região, com expressiva participação de atletas em competições estaduais, nacionais e internacionais. A realização de etapa oficial do circuito mundial em Balneário Camboriú oportuniza aos atletas locais competir em evento de

¹ Ressalte-se que a presente análise se dará estritamente sob a ótica da legalidade do conteúdo da dispensa de licitação, contrato e respectivos anexos, não cabendo a esta Assessoria Jurídica qualquer manifestação quanto à viabilidade dos estudos técnicos que embasam o presente projeto, até mesmo porque lhe falta competência para tanto. De todo modo, não custa advertir ao Administrador Público que o sucesso de todo empreendimento está condicionado à viabilidade e à confiabilidade dos estudos técnicos que a embasaram.

alto nível técnico, com pontuação válida para ranking internacional, promovendo desenvolvimento esportivo, intercâmbio técnico e valorização da modalidade. A escolha da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina decorre de sua condição de entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, regulamentação e homologação da modalidade no Estado de Santa Catarina, sendo a única autorizada a promover etapa oficial vinculada ao circuito internacional no âmbito estadual. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a contratação por inexigibilidade, em razão da singularidade do objeto e da exclusividade técnica da entidade. Além do aspecto esportivo, o evento contribui significativamente para o fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte, promoção da saúde, inclusão social e formação cidadã, valores intrínsecos às artes marciais. Destaca-se ainda o impacto positivo na economia local, com incremento na rede hoteleira, comércio e setor de serviços, em virtude da participação de atletas, comissões técnicas e visitantes de diversas regiões. Assim, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, promovendo o desenvolvimento esportivo, a projeção institucional do município e o fortalecimento do calendário oficial de eventos esportivos de Balneário Camboriú.”

A Lei Municipal n.º 4.822/2023, que dispõe sobre a destinação e o recebimento de Patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no Município de Balneário Camboriú, e dá outras providências, diz o seguinte:

“Art. 1º : O patrocínio a título de incentivo a eventos ou atividades de interesse público e de relevância local, que fomenta o desenvolvimento econômico, esportivo, social, cultural e artístico, relacionados às diversas áreas em que o Município atua, por meio de seus órgãos e suas entidades, será regulado por esta Lei.

§ 1º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município, realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos”.

Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, que diz:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”;

2. Análise e aprovação por Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras

Em observância ao disposto no art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, os autos foram remetidos a esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras para parecer:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

É oportuno ressaltar que a análise em comento cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

3. Da Inexigibilidade de Licitação

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos da Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI².

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao

A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

No caso, dispõe o inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

Sobre o tema, vale destacar os ensinamentos do livro “Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 2ª edição, e-book, cujo coordenador é o professor Joel de Menezes Niebuhr :

“Em virtude disso, o bem só pode ser considerado exclusivo, autorizando a inexigibilidade, se as suas características peculiares, não encontradas em outros bens que lhe são concorrentes, forem decisivas ao interesse da Administração Pública. Se essas características não forem relevantes, salientá-las como requisito para a contratação a fim de justificar inexigibilidade é ilegítimo e ilegal, devendo- -se reputá-la inválida.

Tudo gira em torno da delimitação do interesse da Administração Pública, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto do contrato, o agente da Administração Pública, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse da Administração Pública. Em sentido oposto, antes de

seguinte: (omissis) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado.

A Administração Pública deve descrever o objeto com todas as características que definem o seu gênero. Trata-se das características principais ou essenciais do objeto, que definem a sua funcionalidade básica; das características que definem a própria natureza do objeto que se pretende contratar. Vai-se atentar às funções que se pretendem do objeto e descrevê-las de modo a assegurar o seu cumprimento.

Sob essa perspectiva, todas as especificações que se fizerem necessárias são lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade. Logo, se alguém dispõe com exclusividade da funcionalidade básica de dado objeto, é permitida a contratação por inexigibilidade amparada no inciso I do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021, dado que somente ele pode oferecer à Administração Pública o resultado e o efeito pretendido por ela.

Além disso, a Administração Pública também volta os seus olhos às características periféricas do objeto, cuja ausência não compromete a sua funcionalidade básica. Trata-se de características que maximizam as funções do objeto, melhoram o conforto ou até a sua estética.

Tais características agregam ao objeto funcionalidade secundária. (...) Outrossim, a Administração Pública deve ser cuidadosa na instrução de tais processos de inexigibilidade, especialmente no que tange ao conjunto de provas sobre a exclusividade do fornecedor. É que a inexigibilidade se configura com a efetiva inviabilidade de competição, o que depende de uma condição de fato. Nesse sentido, só é lícito contratar diretamente ao argumento da exclusividade do fornecedor se ele for, verdadeiramente, exclusivo. Aí vale todo tipo de prova, especialmente, a resultante dos esforços empreendidos na pesquisa dos produtos ofertados no mercado”.

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial”.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.

No caso em exame, observa-se a inviabilidade fática de competição, impeditiva da realização de pesquisa de mercado a fim de se obter proposta econômica mais vantajosa.

No patrocínio, o que se deve sempre ser analisado é a existência do interesse público, objetivando divulgar o seu apoio em prol da melhor visibilidade da cidade. O ente público não estabelece as condições legais de como e quando ocorrerá o evento patrocinado, apenas adere ao projeto da iniciativa privada.

Ocorre que no contrato de patrocínio não há competição, pois é um evento único e exclusivo promovido por particulares, cabendo ao Município aderir ou não.

No que diz respeito aos valores a serem despendidos pela Administração, percebe-se, a partir da análise da documentação constante dos autos, que o preço ofertado, no valor de R\$ 253.050,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais), está dentro da realidade do mercado. Outrossim, há disponibilidade orçamentária conforme valor bloqueado na Solicitação de Compras, razão pela qual, tem-se como **justificado o preço** a ser pago, conforme justifica o Diretor-Presidente da FMEBC.

Verifica-se que foram juntados orçamentos apresentados pelo organizador do evento.

Por fim, restou verificada a regularidade da empresa, conforme Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, Estatuto Social da empresa, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, bem como a Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação, Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, bem como a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

Em assim sendo, asseverada a impossibilidade de competição e justificados o preço e as razões de escolha do fornecedor, esvazia-se, por consequência, a necessidade do processo licitatório.

É de se apontar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante desse cenário, **RECOMENDO** que o ato de contratação direta seja publicado no PNCP, DOM, DOU e no site do Município.

RECOMENDO a prestação de contas pelo patrocinado, com a apresentação de todos os documentos capazes de comprovar a forma de aplicação dos bens ou serviços repassados.

4. Da análise da minuta contratual

A minuta apresentada contempla, em linhas gerais, as cláusulas essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais destacam-se: identificação das partes; objeto e regime de execução; preço e forma de pagamento; prazo de vigência; direitos e responsabilidades das partes; hipóteses de alteração e extinção contratual; sanções administrativas; fiscalização e gestão do contrato; indicação da dotação orçamentária; foro para resolução de conflitos.

A minuta estabelece estrutura de gestão e fiscalização do contrato, com designação de com a designação de gestor e fiscal do contrato.

Tal estrutura encontra respaldo no modelo de governança contratual previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Decreto Municipal nº 11.210/2023, que regulamenta a gestão e fiscalização de contratos no âmbito do Município.

Destaca-se positivamente a previsão de registro formal das ocorrências contratuais; elaboração de relatório de riscos; emissão de relatório final de execução.

A minuta contempla de forma adequada as obrigações do contratante e da contratada, incluindo a responsabilidade pela qualidade dos produtos; substituição de itens defeituosos; manutenção das condições de habilitação; cumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias; observância das normas de proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.

A cláusula de sanções encontra-se alinhada ao regime sancionatório previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, contemplando: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade. Também se observa previsão de: contraditório e ampla defesa; processo administrativo sancionador; registro das penalidades nos cadastros competentes.

A minuta prevê hipóteses de extinção contratual conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: cumprimento do objeto; descumprimento contratual; interesse público; acordo entre as partes.

Ainda, RECOMENDA-SE, conforme determinado pelo Secretário de Compras:

Que o instrumento contratual a ser celebrado com a Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina especifique, de forma clara e objetiva, todas as obrigações da contratada, em especial as contrapartidas em favor do Município, tais como a inserção da logomarca da Prefeitura e da FME em todo o material de divulgação, a realização do seminário social com Rayron Gracie e a campanha de arrecadação de alimentos, conforme detalhado no item 2.4 do Plano de Trabalho;

Que sejam formalmente designados os servidores indicados no Termo de Referência como gestor e fiscais do contrato, nos termos dos artigos 104 e 117 da Lei n. 14.133/21. Compete a eles acompanhar e fiscalizar a fiel execução do objeto, o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e das contrapartidas, relatando quaisquer inconformidades para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

Que a fiscalização do contrato seja rigorosa no que tange à prestação de contas final pela contratada, exigindo a comprovação, por meio de notas fiscais e outros documentos idôneos em nome da FJJ-SC ou dos terceiros por ela subcontratados, de que os recursos do patrocínio foram efetivamente aplicados na realização do evento, conforme o plano de aplicação e os orçamentos que instruem o processo.

Diante da análise jurídica realizada, verifica-se que a minuta contratual apresentada encontra-se, em regra, em conformidade com a legislação vigente, especialmente com as disposições da Lei nº 14.133/2021, contemplando as cláusulas essenciais exigidas para contratos administrativos.

Constata-se que o instrumento observa os princípios da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica; estabelece mecanismos adequados de fiscalização e gestão contratual; prevê regime de sanções e hipóteses de extinção em consonância com a legislação aplicável.

Assim, não se vislumbram óbices jurídicos à celebração do contrato, desde que sejam devidamente preenchidos os campos ainda pendentes (empresa contratada, valores, quantitativos e prazos); conste a correta indicação da dotação orçamentária; seja realizada a publicação do extrato contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5. Da Conclusão

Dessa forma e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas e seus anexos apresentados, verifica-se a devida obediência aos ditames da Nova Lei de Licitações, bem como após análise da minuta do Contrato, em consonância com as cláusulas necessárias estabelecidas, constata-se a observância dos requisitos legais exigidos, manifestando-se esta Assessoria Jurídica da Secretaria de Compras, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, pela **APROVAÇÃO** bem como pelo prosseguimento do processo, recomendando-se a observância das publicações.

Este é o entendimento.

À Consideração Superior.

Balneário Camboriú, SC, 12 de março de 2026.

Lisane Dadam Tortato de Oliveira

Assessora Jurídica da Secretaria de Compras

OAB/SC 12.770



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69BF-1F60-B9ED-8C61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISANE DADAM TORTATO DE OLIVEIRA (CPF 919.XXX.XXX-91) em 12/03/2026 14:42:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/69BF-1F60-B9ED-8C61>

Processo Inexigibilidade de Licitação - 16- 059/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: FME - Fundação Municipal de Esportes - A/C Diogo C.

Data: 12/03/2026 às 15:31:44

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, FME - DAF, FME, SECC, SECC - DCNTR - CTR, FME - DADF - COMPRAS

INX - AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ - COTA DE PATROCÍNIO

Prezado, boa tarde

Segue termo IL 002/2026 para assinatura digital e posterior publicação.

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:
EDITAL_INX_002_2026.pdf
Razao_da_Escolha_IL.pdf

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 002/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC, inscrita no CNPJ nº 42.188.645/0001-40, realizar do AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi JiuJitsu Pro (AJP), com montagem prevista para 13 de março de 2026 e competição oficial em 15 de março de 2026.

Empresa: FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC.

CNPJ: 42.188.645/0001-40.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei de Patrocínio 4822/2023.

Valor do contrato: R\$ 253.050,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais).

Anexos: DFD, estudo técnico preliminar, termo de referência, plano de trabalho, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Fundação Municipal de Esportes motiva esta inexigência de licitação para cota de patrocínio para realização do AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi JiuJitsu Pro (AJP), com montagem prevista para 13 de março de 2026 e competição oficial em 15 de março de 2026.
- b) A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização de evento esportivo oficial de caráter internacional no município de Balneário Camboriú, correspondente à etapa do circuito AJP Tour – Abu Dhabi Jiu Jitsu Professional, denominado AJP Balneário Camboriú International Pro, previsto para o dia 15 de março de 2026.
- c) A escolha da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina decorre de sua condição de entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, regulamentação e homologação da modalidade no Estado de Santa Catarina, sendo a única autorizada a promover etapa oficial vinculada ao circuito internacional no âmbito estadual. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a contratação por inexigibilidade, em razão da singularidade do objeto e da exclusividade técnica da entidade.
- d) pelo grau de importância na relação custo benefício, que o evento em tela representa, no O evento contará com lutas homologadas, arbitragem oficial e estrutura técnica completa, conforme normas federativas, com previsão de participação de 800 a 1.200 atletas, entre as categorias juvenil, adulto e master, com ações de Isenção de inscrições para atletas vinculados a projetos sociais municipais, prioridade para participantes em situação de vulnerabilidade social, além de seminário beneficente, Impacto direto na formação

emocional e comportamental dos participantes, inspiração de jovens atletas por meio de referência internacional, fortalecimento da autoestima e perspectiva de futuro, consolidação do município como promotor de esporte com responsabilidade social.

- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 12 de março de 2026.

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 002/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC, inscrita no CNPJ nº 42.188.645/0001-40, realizar do AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi JiuJitsu Pro (AJP), com montagem prevista para 13 de março de 2026 e competição oficial em 15 de março de 2026.

Empresa: FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC.

CNPJ: 42.188.645/0001-40.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei de Patrocínio 4822/2023.

Valor do contrato: R\$ 253.050,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a escolha da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina – FJJ-SC em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, regulamentação e homologação da modalidade no Estado de Santa Catarina.

A referida federação possui a atribuição institucional e a autorização necessária para promover etapas oficiais do circuito internacional Abu Dhabi Jiu-Jitsu Pro (AJP) no âmbito estadual, sendo, portanto, a única entidade apta a viabilizar a realização do evento AJP Balneário Camboriú International Pro no município.

A natureza do objeto, consistente na concessão de cota de patrocínio para realização de evento esportivo internacional homologado, exige a atuação da entidade responsável pela organização técnica da competição, incluindo arbitragem oficial, regulamentação da modalidade, validação das lutas e integração ao circuito internacional da AJP.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que a execução do objeto depende de entidade que detenha legitimidade institucional e autorização para promover a etapa oficial do circuito internacional, circunstância que torna inviável a realização de procedimento competitivo.

Assim, a escolha da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina – FJJ-SC mostra-se adequada ao interesse público, contribuindo para o fomento ao esporte, a promoção de evento de caráter internacional no município e o fortalecimento da política pública de incentivo ao esporte, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Balneário Camboriú, 12 de março de 2026.

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B275-D663-9372-5846

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO BALENA CATAFESTA (CPF 040.XXX.XXX-55) em 12/03/2026 15:36:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/B275-D663-9372-5846>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 002/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC, inscrita no CNPJ nº 42.188.645/0001-40, realizar do AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi JiuJitsu Pro (AJP), com montagem prevista para 13 de março de 2026 e competição oficial em 15 de março de 2026.

Empresa: FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC.

CNPJ: 42.188.645/0001-40.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei de Patrocínio 4822/2023.

Valor do contrato: R\$ 253.050,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais).

Anexos: DFD, estudo técnico preliminar, termo de referência, plano de trabalho, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

- a) A Fundação Municipal de Esportes motiva esta inexigência de licitação para cota de patrocínio para realização do AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi JiuJitsu Pro (AJP), com montagem prevista para 13 de março de 2026 e competição oficial em 15 de março de 2026.
- b) A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização de evento esportivo oficial de caráter internacional no município de Balneário Camboriú, correspondente à etapa do circuito AJP Tour – Abu Dhabi Jiu Jitsu Professional, denominado AJP Balneário Camboriú International Pro, previsto para o dia 15 de março de 2026.
- c) A escolha da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina decorre de sua condição de entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, regulamentação e homologação da modalidade no Estado de Santa Catarina, sendo a única autorizada a promover etapa oficial vinculada ao circuito internacional no âmbito estadual. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a contratação por inexigibilidade, em razão da singularidade do objeto e da exclusividade técnica da entidade.
- d) pelo grau de importância na relação custo benefício, que o evento em tela representa, no O evento contará com lutas homologadas, arbitragem oficial e estrutura técnica completa, conforme normas federativas, com previsão de participação de 800 a 1.200 atletas, entre as categorias juvenil, adulto e master, com ações de Isenção de inscrições para atletas vinculados a projetos sociais municipais, prioridade para participantes em situação de vulnerabilidade social, além de seminário beneficente, Impacto direto na formação

emocional e comportamental dos participantes, inspiração de jovens atletas por meio de referência internacional, fortalecimento da autoestima e perspectiva de futuro, consolidação do município como promotor de esporte com responsabilidade social.

- e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 12 de março de 2026.

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 002/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC, inscrita no CNPJ nº 42.188.645/0001-40, realizar do AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi JiuJitsu Pro (AJP), com montagem prevista para 13 de março de 2026 e competição oficial em 15 de março de 2026.

Empresa: FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC.

CNPJ: 42.188.645/0001-40.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei de Patrocínio 4822/2023.

Valor do contrato: R\$ 253.050,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a escolha da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina – FJJ-SC em razão da inviabilidade de competição, tendo em vista tratar-se de entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, regulamentação e homologação da modalidade no Estado de Santa Catarina.

A referida federação possui a atribuição institucional e a autorização necessária para promover etapas oficiais do circuito internacional Abu Dhabi Jiu-Jitsu Pro (AJP) no âmbito estadual, sendo, portanto, a única entidade apta a viabilizar a realização do evento AJP Balneário Camboriú International Pro no município.

A natureza do objeto, consistente na concessão de cota de patrocínio para realização de evento esportivo internacional homologado, exige a atuação da entidade responsável pela organização técnica da competição, incluindo arbitragem oficial, regulamentação da modalidade, validação das lutas e integração ao circuito internacional da AJP.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que a execução do objeto depende de entidade que detenha legitimidade institucional e autorização para promover a etapa oficial do circuito internacional, circunstância que torna inviável a realização de procedimento competitivo.

Assim, a escolha da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina – FJJ-SC mostra-se adequada ao interesse público, contribuindo para o fomento ao esporte, a promoção de evento de caráter internacional no município e o fortalecimento da política pública de incentivo ao esporte, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Balneário Camboriú, 12 de março de 2026.

Diogo Balena Catafesta
Diretor-Presidente da FMEBC

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Processo Inexigibilidade de Licitação - 17- 059/2026

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: SECC - Secretaria de Compras e Convênios - A/C José N.

Data: 12/03/2026 às 15:32:28

Setores envolvidos:

SECC - DPL, SECC - ASSJ, FME - DAF, FME, SECC, SECC - DCNTR - CTR, FME - DADF - COMPRAS

INX - AJP TOUR – ABU DHABI JIU JITSU PROFESSIONAL – BALNEÁRIO CAMBORIÚ - COTA DE PATROCÍNIO

Boa tarde Secretário,

Segue termo para assinatura e ratificação.

—

Eder Dos Anjos
Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

Autorizacao_da_autoridade.pdf
RESUMO_INX_002_2026.pdf

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 002/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC, inscrita no CNPJ nº 42.188.645/0001-40, realizar do AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi JiuJitsu Pro (AJP), com montagem prevista para 13 de março de 2026 e competição oficial em 15 de março de 2026.

Empresa: FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC.

CNPJ: 42.188.645/0001-40.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei de Patrocínio 4822/2023.

Valor do contrato: R\$ 253.050,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- A justificativa apresentada pela Fundação Municipal de Esportes, informando que a contratação visa viabilizar a realização do evento esportivo AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi Jiu-Jitsu Pro (AJP), prevista para ocorrer em 15 de março de 2026 no Município;
- Que o evento possui caráter internacional, promovendo o Município de Balneário Camboriú no cenário esportivo, incentivando a prática esportiva, o turismo e a economia local;
- Que a Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina – FJJ-SC é a entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, regulamentação e homologação da modalidade no Estado, sendo a única autorizada a promover etapa oficial vinculada ao circuito internacional AJP em Santa Catarina, caracterizando a inviabilidade de competição;
- A documentação constante nos autos, incluindo Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Plano de Trabalho, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes, bem como parecer jurídico favorável;

AUTORIZO a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com a Lei Municipal nº 4.822/2023.

Balneário Camboriú, 12 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 002/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC, inscrita no CNPJ nº 42.188.645/0001-40, realizar do AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi JiuJitsu Pro (AJP), com montagem prevista para 13 de março de 2026 e competição oficial em 15 de março de 2026.

Empresa: FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC.

CNPJ: 42.188.645/0001-40.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei de Patrocínio 4822/2023.

Valor do contrato: R\$ 253.050,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais).

Anexos: DFD, estudo técnico preliminar, termo de referência, plano de trabalho, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Fundação Municipal de Esportes de que contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização de evento esportivo oficial de caráter internacional no município de Balneário Camboriú, correspondente à etapa do circuito AJP Tour – Abu Dhabi Jiu Jitsu Professional, denominado AJP Balneário Camboriú International Pro, previsto para o dia 15 de março de 2026.

- Considerando que a escolha da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina decorre de sua condição de entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, regulamentação e homologação da modalidade no Estado de Santa Catarina, sendo a única autorizada a promover etapa oficial vinculada ao circuito internacional no âmbito estadual. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a contratação por inexigibilidade, em razão da singularidade do objeto e da exclusividade técnica da entidade.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico da aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 12 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E54-84EC-5F38-1AA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO (CPF 054.XXX.XXX-58) em 13/03/2026 08:52:37
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7E54-84EC-5F38-1AA6>

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 002/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC, inscrita no CNPJ nº 42.188.645/0001-40, realizar do AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi JiuJitsu Pro (AJP), com montagem prevista para 13 de março de 2026 e competição oficial em 15 de março de 2026.

Empresa: FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC.

CNPJ: 42.188.645/0001-40.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei de Patrocínio 4822/2023.

Valor do contrato: R\$ 253.050,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais).

Para fins do disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando:

- A justificativa apresentada pela Fundação Municipal de Esportes, informando que a contratação visa viabilizar a realização do evento esportivo AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi Jiu-Jitsu Pro (AJP), prevista para ocorrer em 15 de março de 2026 no Município;
- Que o evento possui caráter internacional, promovendo o Município de Balneário Camboriú no cenário esportivo, incentivando a prática esportiva, o turismo e a economia local;
- Que a Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina – FJJ-SC é a entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, regulamentação e homologação da modalidade no Estado, sendo a única autorizada a promover etapa oficial vinculada ao circuito internacional AJP em Santa Catarina, caracterizando a inviabilidade de competição;
- A documentação constante nos autos, incluindo Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Plano de Trabalho, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes, bem como parecer jurídico favorável;

AUTORIZO a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, combinado com a Lei Municipal nº 4.822/2023.

Balneário Camboriú, 12 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 002/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC, inscrita no CNPJ nº 42.188.645/0001-40, realizar do AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi JiuJitsu Pro (AJP), com montagem prevista para 13 de março de 2026 e competição oficial em 15 de março de 2026.

Empresa: FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC.

CNPJ: 42.188.645/0001-40.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei de Patrocínio 4822/2023.

Valor do contrato: R\$ 253.050,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais).

Anexos: DFD, estudo técnico preliminar, termo de referência, plano de trabalho, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Fundação Municipal de Esportes de que contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização de evento esportivo oficial de caráter internacional no município de Balneário Camboriú, correspondente à etapa do circuito AJP Tour – Abu Dhabi Jiu Jitsu Professional, denominado AJP Balneário Camboriú International Pro, previsto para o dia 15 de março de 2026.

- Considerando que a escolha da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina decorre de sua condição de entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, regulamentação e homologação da modalidade no Estado de Santa Catarina, sendo a única autorizada a promover etapa oficial vinculada ao circuito internacional no âmbito estadual. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a contratação por inexigibilidade, em razão da singularidade do objeto e da exclusividade técnica da entidade.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico da aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 12 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

De: Eder A. - SECC - DPL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2026 às 09:29:08

Publicações.

—

Eder Dos Anjos

Analista Administrativo II

Secretaria de Compras

Matrícula 28981

Anexos:

1773404889_resumo_inx_0022026_extrato.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Prefeitura_Municipal_de_Balneario_Camboriu_Compras_e_Licitacoes.pdf



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 13 de março de 2026 às 09:28, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8097367: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº
002/2026 - IL - FME**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
56F48AB953748960F8B6232C889A5873B4830935

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8097367>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 002/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC, inscrita no CNPJ nº 42.188.645/0001-40, realizar do AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi JiuJitsu Pro (AJP), com montagem prevista para 13 de março de 2026 e competição oficial em 15 de março de 2026.

Empresa: FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC.

CNPJ: 42.188.645/0001-40.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei de Patrocínio 4822/2023.

Valor do contrato: R\$ 253.050,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais).

Anexos: DFD, estudo técnico preliminar, termo de referência, plano de trabalho, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

- Considerando a justificativa da Fundação Municipal de Esportes de que contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização de evento esportivo oficial de caráter internacional no município de Balneário Camboriú, correspondente à etapa do circuito AJP Tour – Abu Dhabi Jiu Jitsu Professional, denominado AJP Balneário Camboriú International Pro, previsto para o dia 15 de março de 2026.

- Considerando que a escolha da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina decorre de sua condição de entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, regulamentação e homologação da modalidade no Estado de Santa Catarina, sendo a única autorizada a promover etapa oficial vinculada ao circuito internacional no âmbito estadual. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a contratação por inexigibilidade, em razão da singularidade do objeto e da exclusividade técnica da entidade.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico da aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 12 de março de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário de Compras e Convênios

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 002/2026 - IL/2026



Última atualização 13/03/2026

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 7 - Fundação Municipal de Esportes

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 13/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 73802134000108-1-000004/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC, inscrita no CNPJ nº 42.188.645/0001-40,realizar do AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi JiuJitsu Pro (AJP), com montagemprevista para 13 de março de 2026 e competição oficial em 15 de março de 2026.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 253.050,00	R\$ 253.050,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	APORTE FINANCEIRO PARA EVENTO CONFORME PROJETO ESPORTIVO	1	R\$ 253.050,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PROCESSO Nº**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 002/2026 - IL - FME

DATA DE ATUALIZAÇÃO

13/03/26

MODALIDADE

INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

SITUAÇÃO

Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC, para realizar do AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi JiuJitsu Pro (AJP).

OBSERVAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 002/2026 - IL - FME

Objeto: Cota de patrocínio, através da LEI DE PATROCÍNIO 4822/2023 para a FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC, inscrita no CNPJ nº 42.188.645/0001-40, realizar do AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi JiuJitsu Pro (AJP), com montagem prevista para 13 de março de 2026 e competição oficial em 15 de março de 2026.

Empresa: FEDERAÇÃO DE JIU-JITSU DE SANTA CATARINA – FJJ-SC.

CNPJ: 42.188.645/0001-40.

Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 c/c Lei de Patrocínio 4822/2023.

Valor do contrato: R\$ 253.050,00 (duzentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais).

Anexos: DFD, estudo técnico preliminar, termo de referência, plano de trabalho, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Fundação Municipal de Esportes motiva esta inexigência de licitação para cota de patrocínio para realização do AJP Balneário Camboriú International Pro, etapa oficial do circuito internacional Abu Dhabi JiuJitsu Pro (AJP), com montagem prevista para 13 de março de 2026 e competição oficial em 15 de março de 2026.

b) A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a realização de evento esportivo oficial de caráter internacional no município de Balneário Camboriú, correspondente à etapa do circuito AJP Tour – Abu Dhabi Jiu Jitsu Profissional, denominado AJP Balneário Camboriú International Pro, previsto para o dia 15 de março de 2026.

c) A escolha da Federação de Jiu-Jitsu de Santa Catarina decorre de sua condição de entidade oficialmente reconhecida e responsável pela organização, regulamentação e homologação da modalidade no Estado de Santa Catarina, sendo a única autorizada a promover etapa oficial vinculada ao circuito internacional no âmbito estadual. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, justificando a contratação por inexigibilidade, em razão da singularidade do objeto e da exclusividade técnica da entidade.

d) pelo grau de importância na relação custo benefício, que o evento em tela representa, o evento contará com lutas homologadas, arbitragem oficial e estrutura técnica completa, conforme normas federativas, com previsão de participação de 800 a 1.200 atletas, entre as categorias juvenil, adulto e master, com ações de isenção de inscrições para atletas vinculados a projetos sociais municipais, prioridade para participantes em situação de vulnerabilidade social, além de seminário beneficente, Impacto direto na formação emocional e comportamental dos participantes, inspiração de jovens atletas por meio de referência internacional, fortalecimento da autoestima e perspectiva de futuro, consolidação do município como promotor de esporte com responsabilidade social.

e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior.

Balneário Camboriú, 12 de março de 2026.

Diogo Balena Catafesta

Diretor-Presidente da FMEBC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2026 - IL - FME

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico da aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 12 de março de 2026.

José Edltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios